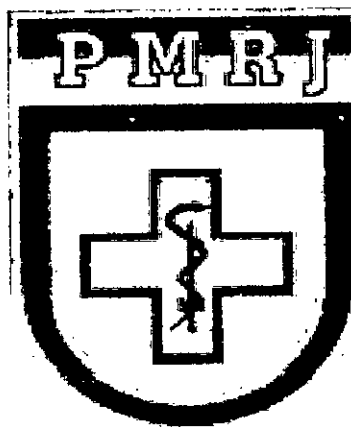


POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil/1909)

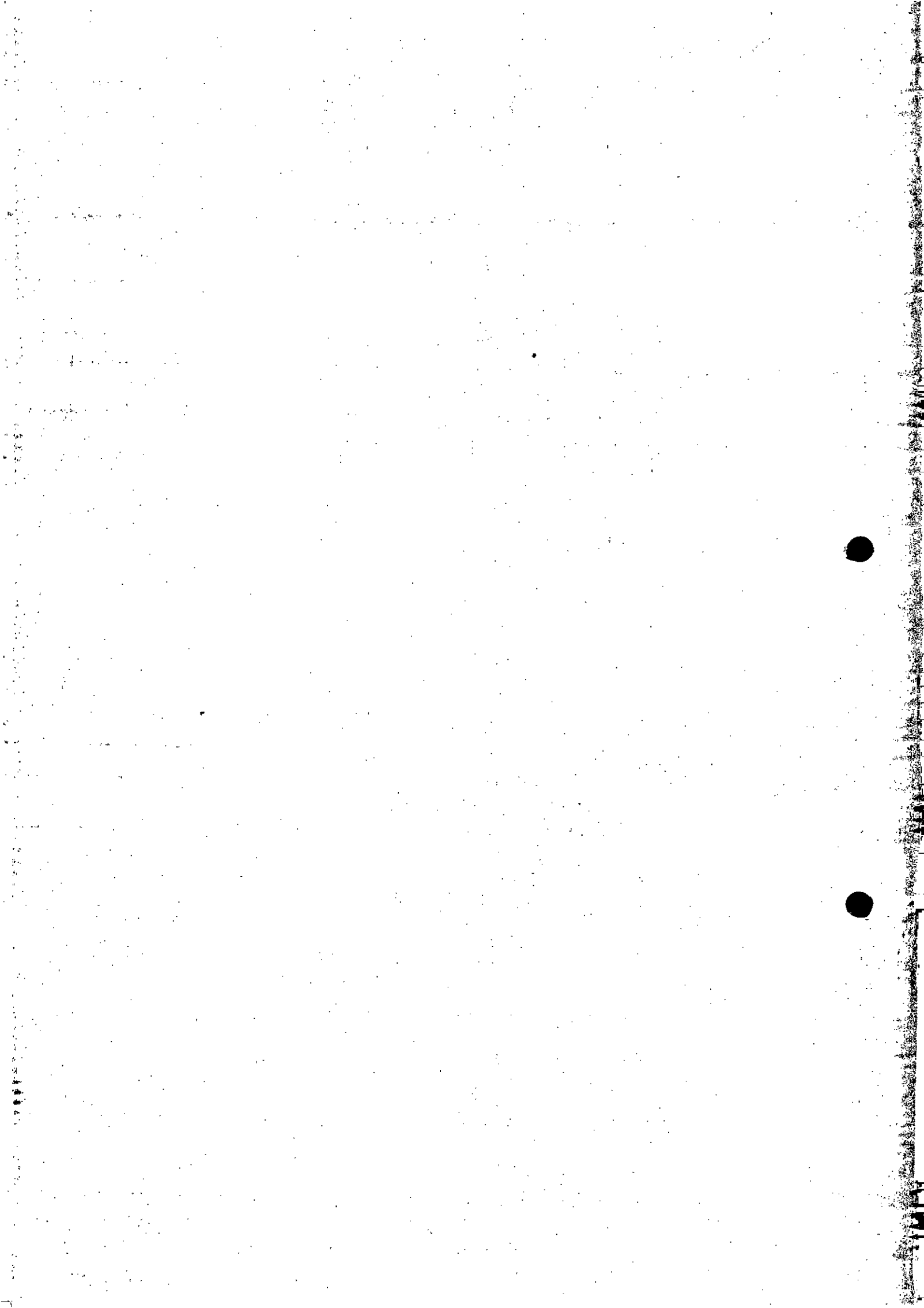
ADESÃO ATA SRP Nº 12/2019
UASG 158341
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RONDÔNIA



OBJETO: Aquisição de mobiliários

Rio de Janeiro
2020

NE800078





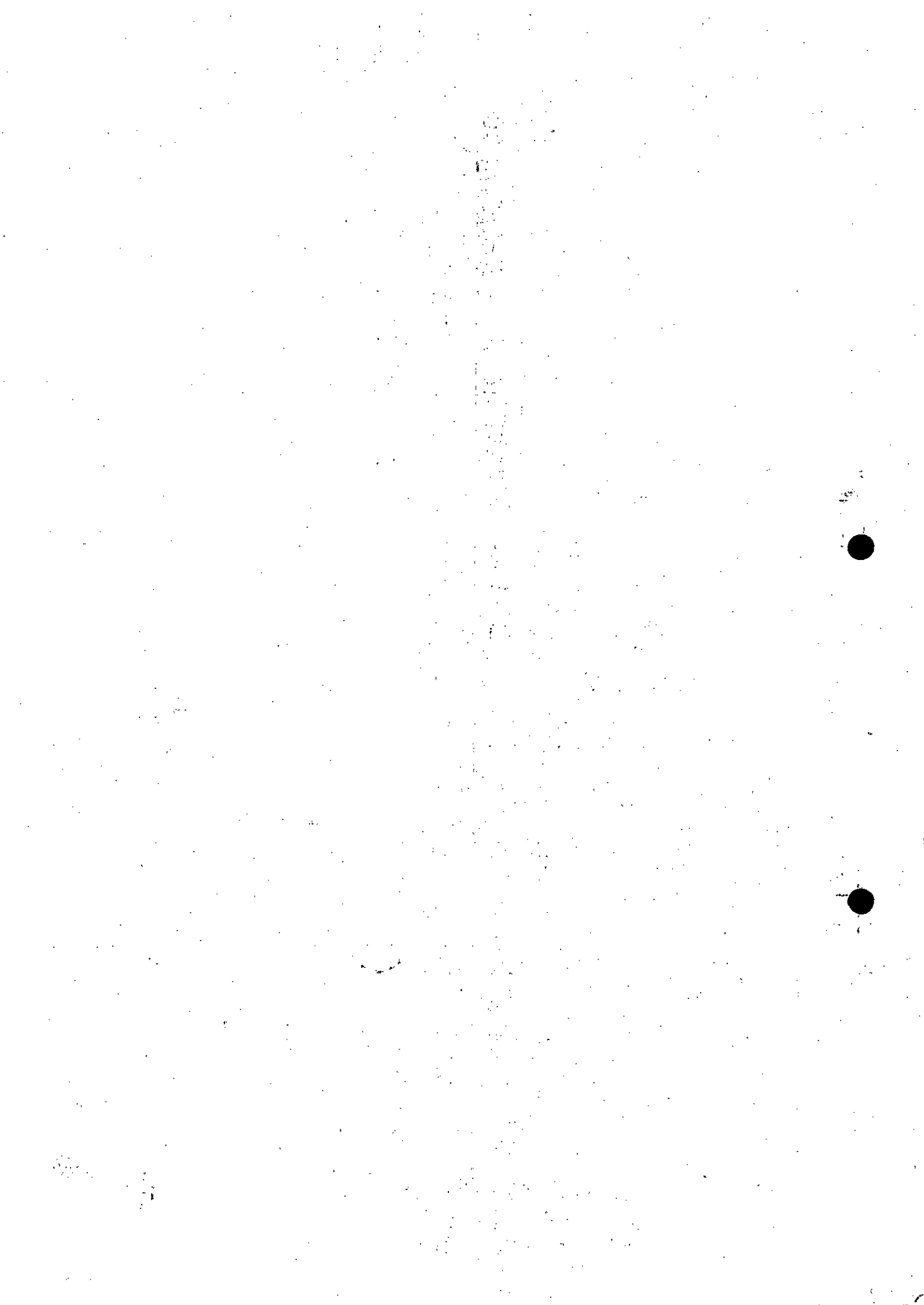
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil/1909)**

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

INDICE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 232430.13316/2019-22

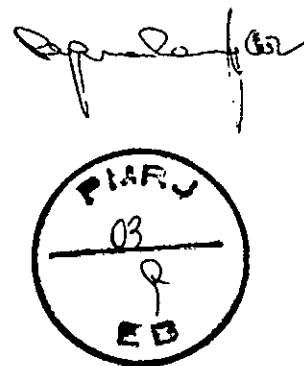
ADESÃO ATA SRP 12/2019 – UASG 158341

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FOLHA
1.	Capa do processo	-
2.	Parte requisitória	1-4
3.	Relatório de pesquisa de preço	5-6
4.	Quadro comparativo de preços	7
5.	Termo de abertura	8
6.	Solicitação de autorização para adesão	9
7.	Autorização para adesão	10-13
8.	Solicitação de adesão no Siasg net	14
9.	Edital	15-23
10.	Ata de registro de preços	24-25
11.	Documentos de habilitação do fornecedor	26-30
12.	Estudo de viabilidade para adesão	31-32
13.	Nota de crédito	33
14.	Nota de empenho	34-36
15.	Termo de encerramento	-





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil / 1909)



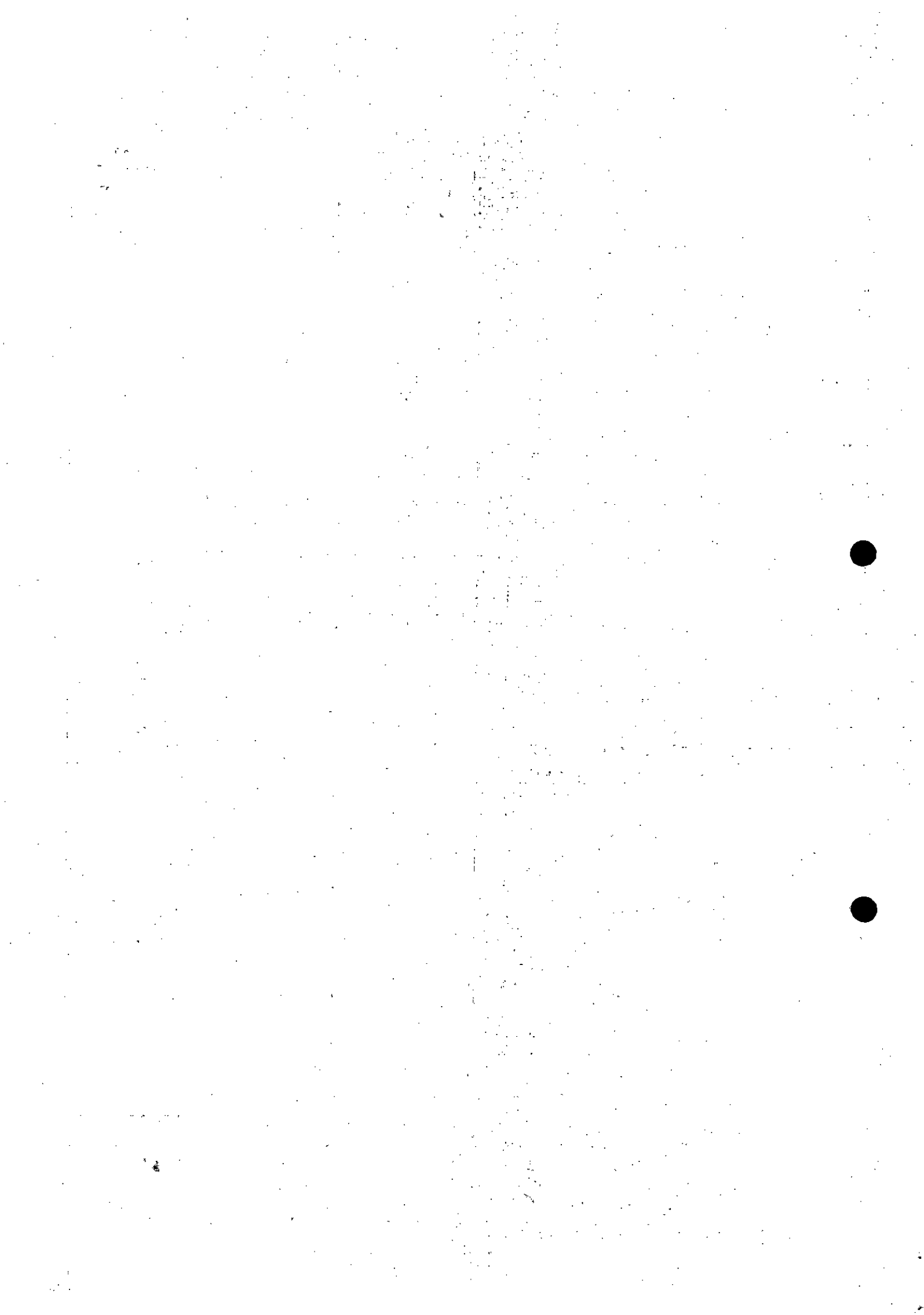
Rio de Janeiro, RJ, 15 de junho de 2020.

Requisição nº 1 – Fiscal Administrativo/PMRJ

Do Chefe do Setor de Almoarifado
Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa
Assunto: aquisição de material / serviço
Ref: Art 13 das IG 12-02.

Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min. nº 305, de 22 Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição do material e serviço abaixo especificado, para fins de atender as necessidades desta OMS.

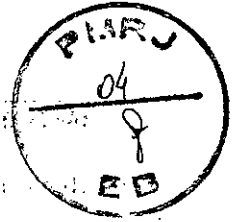
Nº Ordem	Descrição do Material / Serviço	Unid.	Qty
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, marca Brother, modelo MFC-L6702DW, cor preta/grafite.	Unidade	3
2	Armário extra alto fechado com 2 portas de vidro e 4 gavetas 800X500X2100mm.	Unidade	4
3	Armário extra alto fechado com 2 portas de vidro e 8 gavetas 800X500X2100mm.	Unidade	4
4	Mesa massagem, material: estrutura madeira, revestimento leito em espuma, revestido em courbin, característica adicionais com orifício para rosto.	Unidade	2
5	Poltrona giratória, encosto alto, com braços.	Unidade	2
6	Mesa retangular 1600X600X740mm.	Unidade	1
7	Módulo de trabalho para escritório, material: madeira aglomerada, gaveteiro volante, modulo em L, com superfície linear complementar.	Unidade	1
8	Aparelho estudo urodinâmico, componentes com sensores fluxo e volume, cadeira componentes adicionais: amplificador eletromiografia, transdutores pressão, características adicionais: exames de urofluxometria, cistometria, miccional, 1 eletromiografia, emissão laudos, gráficos, nomogramas, acessórios software compatível com equipamento.	Unidade	1
9	Protetor plumbífero, tipo avental, tamanho longo, uso adulto, blindagem equivalência de 0,5mm PB.	Unidade	4
10	Câmara para conservação de Imunobiológicos, capacidade mínima de 280 litros (vertical)	Unidade	1
11	Régua escauométrica para radiologia, material acrílico, dimensões 130cm.	Unidade	1
12	Acessório para radiologia, tipo divisor chumbo, material aço inoxidável, dimensões para filme 35X43cm, componentes com filtro chumbo, adicional transversal.	Unidade	1
13	Ventilador, tipo coluna, bivolt, medida 60cm.	Unidade	1
14	Aparelho ultrassonografia, frequência emissão 1 e 3 MHZ, voltagem 110/220V, aplicação modo operação contínuo e pulsado, características adicionais: timer, teclado de toque, visor numérico digital, componentes: transdutor de entrada de 7cm ² , uso tratamento fisioterápico e estético.	Unidade	3
15	Aparelho eletroestimulador neuromuscular, componentes mínimo 4 canais, controles intensidade independentes, adicionais timer, teclado toque, temporizador, eletrodos, alimentação 110/220V, características adicionais tens, fes, russa, interferencial, acessórios: cabo força, cabos conexão paciente, cabo com caneta, operação rampa ON/OFF, RISE e DECAY, acessórios 1 5 tubos gel, 2 fusíveis sobressalentes.	Unidade	3
16	Mesa auxiliar tipo Z, com 3 prateleiras, em metal	Unidade	6
17	Balcão de atendimento curvo 1800x800x1100mm.	Unidade	1



18	Porta avental radiológico, tipo suporte para avental pumbífero de parede, componentes para 3 cabides de aço inoxidável.	Unidade	3
----	---	---------	---

ALEXANDRE LACERDA CAIAFA SOARES – Cap
Fiscal Administrativo

Parecer do Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos



A presente aquisição dar-se-á por meio de:

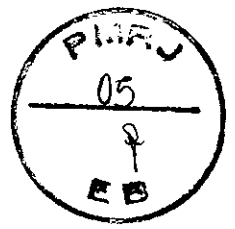
- Abertura de Processo Licitatório.
- Uso da Ata de SRP (Participante) do Pregão nº 04/2019 da UASG 160255.
- Adesão ao Pregão nº 12/2019 da UASG 158341.
- Dispensa PMRJ nº _____ A presente aquisição está prevista na Lei 8666/93 Art 24 inc II.

NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

<u>DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO</u>	<u>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS</u>
<ol style="list-style-type: none"> O referido material / serviço necessita ser adquirido. Para fins do Art 38 da Lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos do <u>ORÇAMENTO</u>. <p>Em <u>16</u> de <u>Junho</u> de 2020.</p> <p>ALEXANDRE LACERDA CAIAFA SOARES - Cap Fiscal Administrativo</p>	<ol style="list-style-type: none"> Autorizo a aquisição e determino a abertura de Processo Licitatório, se for o caso. O Chefe da Saic adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor. <p>Em <u>15</u> de <u>Junho</u> de 2020.</p> <p>REGINA LÚCIA BARROSO RANGEL - Cel Ordenadora de Despesas</p>

1951





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil/1909)**

(Processo Administrativo nº 12/2019 – UASG 158341)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral.

2. DATA DE REALIZAÇÃO: 6 AGO 20.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

3.1. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA APLICADA: Foi utilizada a média como metodologia por apresentar a melhor vantagem para a Administração em relação ao local de entrega dos materiais.

4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os parâmetros constantes na Instrução Normativa nº 5, de 27 JUN 2014 e suas alterações (Instrução Normativa nº 3, de 20 ABR 2017):

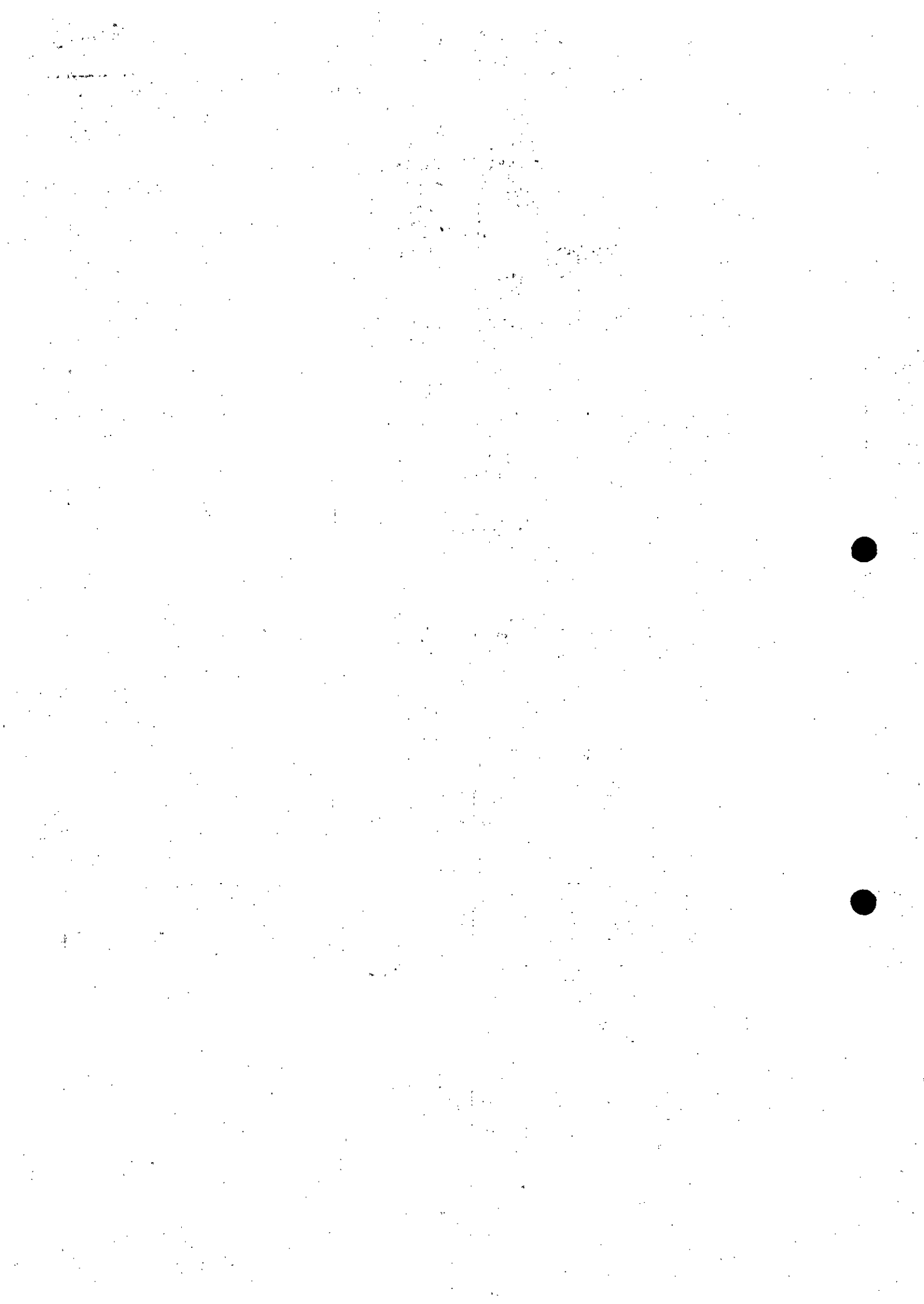
5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos e eliminadas as discrepâncias, chegou-se aos preços de referência dos itens:

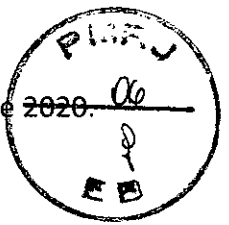
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND MEDIDA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA
1	Armário superalto com portas 800X478X2100	2 unidades	R\$ 3.400,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.586,00	R\$ 3.612,00
2	Escâninho alto fechado com 8 portas 800X478X2100mm	1 unidade	R\$ 1.353,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.059,00	R\$ 2.204,00
3	Gaveteiro modular 4 gavetas 400X600X740mm	3 unidades	R\$ 1.800,00	R\$ 2.685,00	R\$ 2.190,00	R\$ 2.225,00
4	Mesa retangular 1000X600X740mm	2 unidades	R\$ 1.038,00	R\$ 1.418,00	R\$ 1.248,00	R\$ 1.234,66
5	Mesa curva em "L" 1600x1600x600x740mm	1 unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 1.355,00	R\$ 1.221,00	R\$ 1.225,33

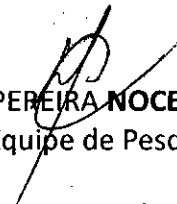
Em todas as pesquisas, os valores foram avaliados de forma crítica, onde os preços coincidem com os valores praticados na cidade do Rio de Janeiro – RJ, local onde será realizada a entrega dos itens.


6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.




Rio de Janeiro – RJ, 6 de agosto de 2020.




MATHEUS PEREIRA NOCERA – 1º Ten
Membro da Equipe de Pesquisa de Preço


MARCIO JOSÉ BRAZ – 1º Sgt
Membro da Equipe de Pesquisa de Preço


RENATA MEDEIROS DE MATTOS – 1º Sgt
Membro da Equipe de Pesquisa de Preço

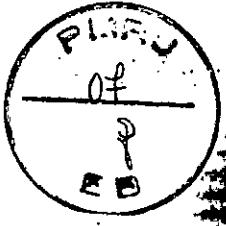

ALEX DAMASCENO DOS SANTOS – 2º Sgt
Membro da Equipe de Pesquisa de Preço

Handwritten scribbles at the top of the page.

Handwritten scribbles in the middle of the page.

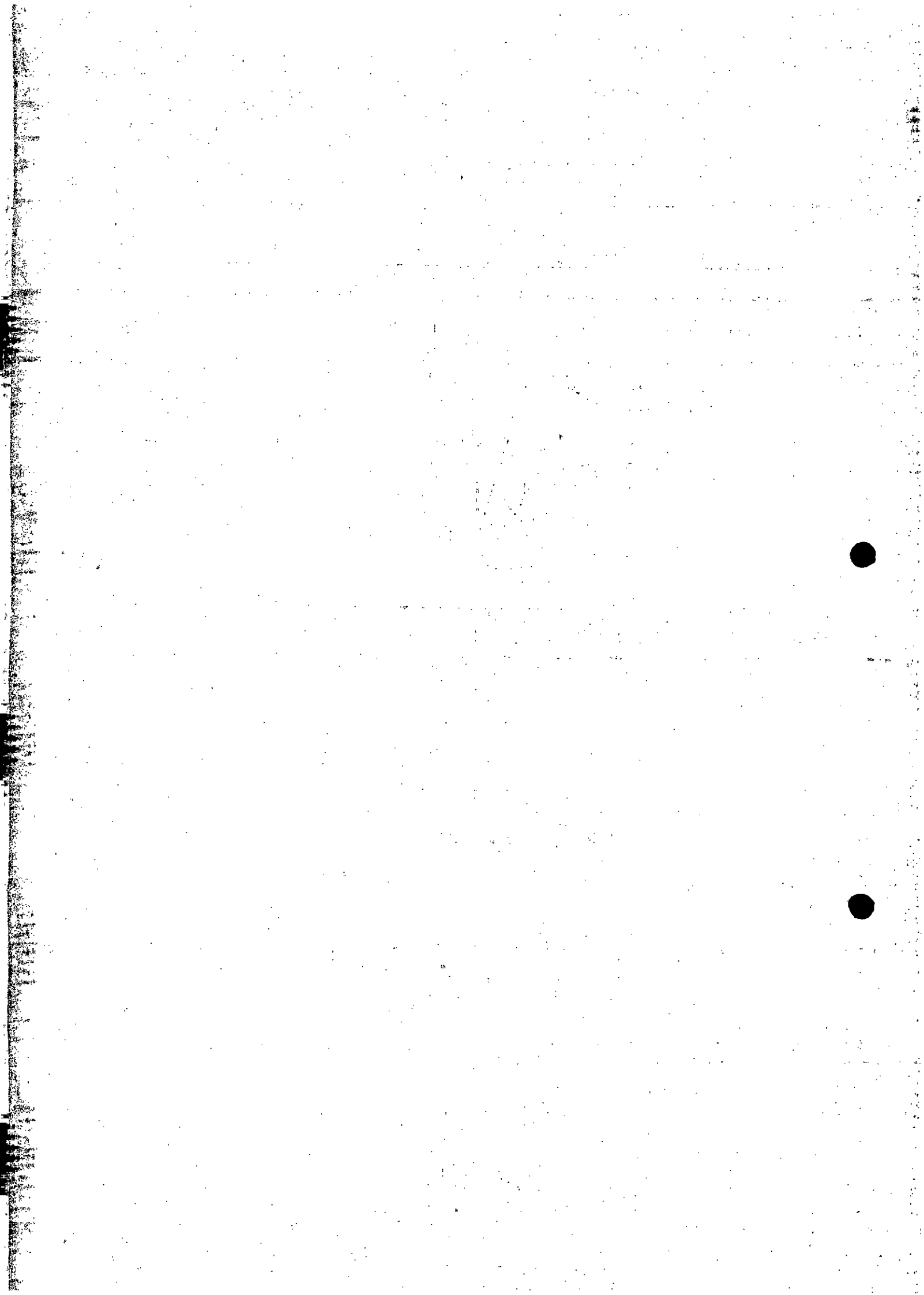
A single handwritten character, possibly a '6', located in the center of the page.

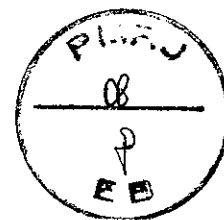




COMPARATIVO

QUANT.	CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LITRA			FORTILASE MOBILIÁRIO COOPERATIVO			ANSORPE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES BIRELLI			FORTILASE MOBILIÁRIO COOPERATIVO			INSTITUTO FEDERAL DO SERGIPE PERNAMBUCANO - CAMPUS PITUBOLA			FORMA OFFICE COMERCIO DE MÓVEIS E ESTERIORES LTDA				
	DESCRICO	ITEM	VALOR	DESCRICO	ITEM	VALOR	DESCRICO	ITEM	VALOR	DESCRICO	ITEM	VALOR	DESCRICO	ITEM	VALOR	DESCRICO	ITEM	VALOR	TOTAL	
1	ARMÁRIO ALTO FECHADO, COM MEDIDAS 1820x700x400 mm. Marca: Uniforte	01	R\$ 1.700,00	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM 01 PORTAS 2100X900	11	R\$ 1.600,00	ARMÁRIO EXTRA ALTO COM 01 PORTAS 2100X900	08	R\$ 1.925,00	ARMÁRIO SUPER ALTO 2100X900	5	R\$ 1.790,00	ARMÁRIO SUPER ALTO COM 01 PORTAS 2100X900	42	R\$ 2.690,00	ARMÁRIO ALTO 1800X700X400	42	R\$ 2.690,00		R\$ 2.781,00
1	ARMÁRIO ESCRITÓRIO ALTO FECHADO COM 01 PORTAS, COM MEDIDAS 1820x700x400 mm. Marca: Uniforte	06	R\$ 1.350,00	ARMÁRIO ALTO COM 01 PORTAS 2100X900	10	R\$ 1.270,00	ARMÁRIO COM 01 PORTAS	51	R\$ 1.200,00	ARMÁRIO SUPER ALTO COM 01 PORTAS 2100X900	7	R\$ 1.050,00	ARMÁRIO SUPER ALTO COM 01 PORTAS 2100X900							
1	MESA EM L-COM MEDIDAS 1800x1200x700 mm. Marca: Uniforte	14	R\$ 1.100,00	MESA DE TRABALHO ANGULAR EM L 1800x1200x700 mm	7	R\$ 1.200,00	MESA EM L	9	R\$ 1.350,00	MESA ANGULAR EM L 1800x1200x700 mm	15	R\$ 1.210,00	MESA ANGULAR EM L 1800x1200x700 mm	46	R\$ 1.210,00	MESA TRIPLA 1800x1200x700 mm	46	R\$ 1.210,00		R\$ 1.210,00
1	MESA RETANGULAR COM MEDIDAS 1800x700 mm. Marca: Uniforte	19	R\$ 210,00	MESA DE TRABALHO RETA	4	R\$ 600,00	MESA RETANGULAR	1	R\$ 700,00	MESA RETANGULAR	12	R\$ 620,00	MESA RETANGULAR	11	R\$ 910,00	MESA RETANGULAR	11	R\$ 910,00		R\$ 1.910,00
3	GAVETEIRO MOBILIAR - COM 04 GAVETAS COM MEDIDAS 1800x700x400 mm. Marca: Uniforte	31	R\$ 600,00	GAVETEIRO COM 04 GAVETAS	22	R\$ 910,00	GAVETEIRO MOBILIAR COM 04 GAVETAS	77	R\$ 890,00	GAVETEIRO MOBILIAR COM 04 GAVETAS	20	R\$ 210,00	GAVETEIRO MOBILIAR COM 04 GAVETAS	45	R\$ 1.110,00	GAVETEIRO MOBILIAR COM 04 GAVETAS	45	R\$ 1.110,00		R\$ 4.890,00
			R\$ 6.691,00			R\$ 10.454,00		R\$ 11.505,00			R\$ 10.304,00		R\$ 11.096,00						R\$ 11.096,00	





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mil/1909)**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o dispositivo no Art. 38 da lei Nr 8.666/93, autuo nesta data, o processo administrativo que consta a adesão à ata de registro de preço do Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2019, UASG 158341 (Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Rondônia), cujo objeto e recursos estão definidos no despacho da Ordenadora de Despesas.

Rio de Janeiro, RJ, 6 de agosto de 2020.

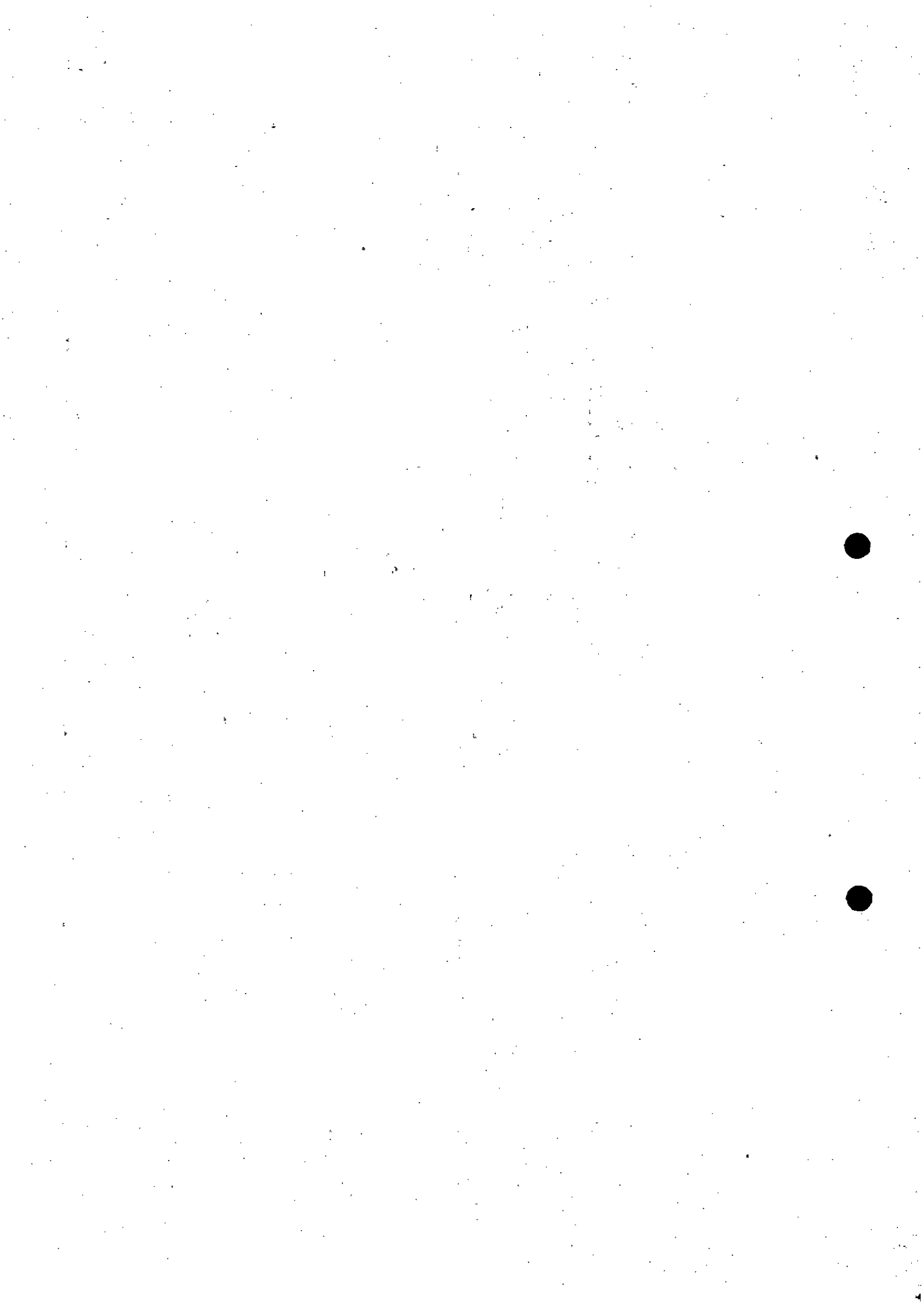
NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten
Chefe da SALC

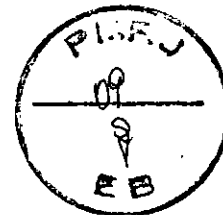
TITULO DO DEPARTAMENTO

NILCKIS DA SILVA VIEIRA

TITULO DO DEPARTAMENTO

TITULO DO DEPARTAMENTO





Solicitação de Adesão - MOBILIÁRIOS

De: Policlínica Militar - Pmrj (salcpmrj@yahoo.com.br)

Para: ricardoarantes@newlinesolucoes.com.br

Data: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 12:12 BRT

Solicito verificar a possibilidade de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços conforme informações abaixo:

UASG Gerenciadora: 158341
Pregão (SRP): 12/2019

Item: 38
Descrição: Armário super alto com portas
Valor unitário: R\$ 1.700,00
Quantidade: 2 unidades

Item: 42
Descrição: Escaninho alto fechado com 8 portas
Valor unitário: R\$ 1.353,00
Quantidade: 1 unidade

Item: 44
Descrição: Mesa retangular 100cm
Valor unitário: R\$ 519,00
Quantidade: 2 unidades

Item: 43
Descrição: Gaveteiro modular 4 gavetas
Valor unitário: R\$ 600,00
Quantidade: 3 unidades

Item: 48
Descrição: Mesa curva em L - 160cm
Valor unitário: R\$ 1.100,00
Quantidade: 1 unidade

Caso aceite a adesão, solicito enviar a Carta de Aceite em papel timbrado e assinado, e ainda, se possível, a Ata de Registro de Preço assinada.

Desde já agradeço.

Aguardo retorno.

Respeitosamente,

1º Sargento Manhães

Policlínica Militar do Rio de Janeiro
Setor de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC
Rua Moncorvo Filho, 34 - Centro - Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20211-340

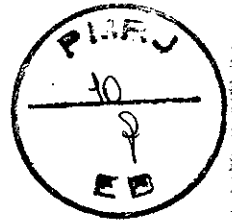
05/08/2020

Yahoo Mail - Solicitação de Adesão - MOBILIÁRIOS

Tel/Fax: (21) 2505-4928 / 98663-8815
Correio Eletrônico: salepmrj@yahoo.com.br

<http://www.pmrj.cb.mil.br/>

AO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO



TERMO DE ACEITE

A CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.211.711/0001-80, estabelecida na Av. Colombo Baiocchi Filho, Qd. 03, lote 01, Setor Residencial Tocantins Cep. 75.370-000 Goianira-Goiás, representada pela sua procuradora que ao final assina, vem informar ao **POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO**, que existe o interesse por parte desta empresa em fornecer o mobiliário descrito abaixo e constante na ata de registro de preços firmada com o **INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA Pregão 12/2019**, com prazo de entrega de 90 dias contados a partir do recebimento do empenho e da definição de cores, desde que todos os itens abaixo descritos sejam admitidos em uma única nota de empenho. Destaca-se que, por conveniência logística, caso os itens sejam definidos em mais de uma nota de empenho, o prazo de entrega poderá ser dilatado.

Ademais, conforme edital e ata de registro de preços, os móveis serão entregues e montados pela empresa licitante, que entregará os produtos em apenas uma localidade, que for indicada no ato da contratação, e enviará o montador uma única vez. Caso seja necessário o retorno do montador, os custos serão por conta do Órgão Carona, e em caso de distribuição para outros endereços (mesmo que dentro da mesma cidade ou nos interiores do estado) a responsabilidade, custos e transporte é de responsabilidade do Órgão Carona.

Importante salientar ainda que deverá ser disponibilizado local fechado - livre de umidade e de qualquer possibilidade de umedecer os produtos, com espaço para movimentação e montagem dos mesmos, e ainda, local que não esteja em obras (fechamento de forro de gesso, iluminação, pinturas, etc), para que os produtos não sofram avarias, ficando a responsabilidade dos danos, nos casos acima citados, por conta do Órgão Carona.

Desta forma, o fornecimento a este órgão não ocasionará nenhum prejuízo ao compromisso já assumido perante o órgão gerenciador da ata e a outros órgãos participantes e caronas, nos termos do art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892/13, senão vejamos:

Art. 22 (...)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	ARMÁRIO SUPER ALTO COM PORTAS 800X478X2100	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
42	ESCANINHO ALTO FECHADO COM 08 PORTAS 800X478X2100MM	1	R\$ 1.353,00	R\$ 1.353,00
43	GAVETEIRO MODULAR 04 GAVETAS 400X600X740MM	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
44	MESA RETANGULAR 1000X600X740MM	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
48	MESA CURVA EM "L" 1600X1600X600X600X740MM	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL:				R\$ 8.691,00



centralmoveis.ltd.br

Goianira - Go, 05 de Agosto de 2020

CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 09.211.711/0001-80

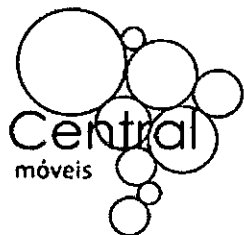
ANALU GOMES S. PAULA

OAB-GO 58267



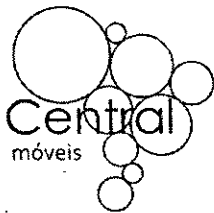
+55 62 3414-2100

Av. Colombo Baiocchi Filho, Qd. 03 Lt.01 s/nº - Residencial Tocantins Goianira - GO - CEP: 75370-000 - CNPJ 09.211.711/0001-80



PROPOSTA COMERCIAL

Revenda exclusiva
USE MÓVEIS



Goiânia, 06/08/2020

PROPOSTA Nº 5139 /08/2020 - RJ

A

POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO

A/C, Sr(a):

SOLDADO FARIAS

Prezados(as) Senhor(es/as):

A **CENTRAL MÓVEIS**, por meio desta proposta comercial apresentamos todas as vantagens ao adquirir um mobiliário USE MÓVEIS.

Visando o conforto e o bem estar é que produzimos mobiliários de acordo com as normativas da ABNT e Ministério do Trabalho, realizamos constantemente ensaios em laboratórios acreditados pelo INMETRO.

Desta forma, segue abaixo condições de fornecimento e relação de itens referente aos produtos solicitados.

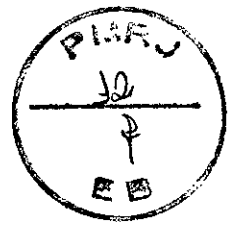
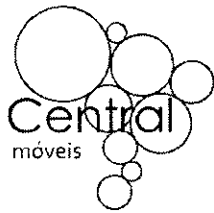
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Dados do Fornecedor:

CENTRAL Móveis para Escritório Ltda.

AV Colombo Baiocchi Qd. 03 Lt. 01, Setor Res. Tocantins, CEP: 75370-000,
Goianira-GO

CNPJ: 09.211.711/0001-80, Insc. Est.: 10.420.424-9



Goiânia, 06/08/2020

PROPOSTA Nº 5139 /08/2020 - RJ

ITEM ATA/CÓDIGO	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 0201010006		ARM ALT FCH 800x478x2100mm - Use Móveis	2	1.700,00	3.400,00
2 0203040001		ESCAN ALT FCH 8PTS 800x478x2100mm - Use Móveis	1	1.353,00	1.353,00
3 0101010002		MESA RET 1000x600x740mm - Use Móveis	2	519,00	1.038,00
4 0301030001		GAV MOD 4GN 400x600x740mm - Use Móveis	3	600,00	1.800,00
5 0101020007		MESA L 1600x1600x600x600x740mm - Use Móveis	1	1.100,00	1.100,00

VALOR: R\$ 8.691,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 8.691,00

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da proposta:

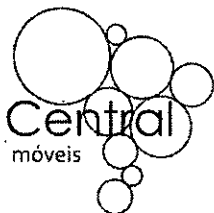
Condição de pagamento: **13 - (CENTRAL) 30 DDF**

Forma de pagamento: **Boleto Bancário**

Prazo de entrega:

CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Avenida Colombo Baiocchi Filho, Qd. 03 Lt. 01 s/nº, Residencial Tocantins, Goianira-GO CEP: 75370-000 TEL: (62) 3414-2100



Goiânia, 06/08/2020

PROPOSTA Nº 5139 /08/2020 - RJ

Frete e montagem: **Por Conta do Fornecedor**

Atenciosamente,

Peterson Arantes
Central Móveis para Escritório
Representante Comercial
petersonarantes@representacoes.ind.br
(62) 3954-7105

**POLICLINICA MILITAR DO RIO DE
JANEIRO - RJ**

TERMO DE GARANTIA

A Central Móveis, garante que seus produtos comercializados estão livres de defeitos de fabricação, material ou acabamento:

*Móveis, Divisórias e Piso Teto, da marca Use Móveis, possuem garantia de 05 (cinco) anos.

*Cadeiras e Poltronas, da marca Cavaletti, possuem garantia de 05 (cinco) anos, exceto para pinturas em Aço do tipo Cromado que são de 06 (seis) meses.

Qualquer produto, peça ou componente fabricado que apresente falha durante seu uso normal, será consertado ou trocado por meio de sua rede de assistência técnica, sem despesas adicionais ao cliente salvo exceções onde ficar comprovado mal uso por parte do usuário.

OBSERVAÇÕES:

1. Aprovação de venda está condicionada a análise de crédito do cliente.

2. Solicitamos que, no ato da entrega, as mercadorias sejam conferidas pelo cliente ou pela pessoa responsável. Reclamações posteriores não serão aceitas no tocante da montagem, desmontagem ou remanejamento dos móveis.

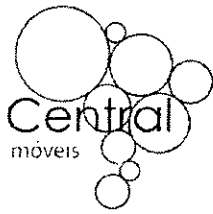
3. Produtos naturais como madeira, pedra e couro, possuem características da natureza que não podem ser evitados como cores, tonalidades, padrões, veios e manchas naturais. A empresa não se responsabiliza por estes desvios e não trocará a mercadoria adquirida.

4. O entregador e/ou montador não estão autorizados a movimentar ou desmontar os móveis existentes, desconectar computadores ou produtos existentes na mesa. Caso o cliente solicite este serviço ao entregador ou montador, a empresa não se responsabiliza por quebra ou dano nos mesmos.

5. Responsabilidade do cliente verificar medidas, quantidades, acabamentos e disposição no layout. Nosso mobiliário é produzido sob demanda, razão pela qual não mantemos estoques. Assim, em caso de erro no pedido não efetuaremos trocas e/ou devoluções de móveis.

CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Avenida Colombo Baiocchi Filho, Qd. 03 Lt. 01 s/nº, Residencial Tocantins, Goiânia-GO CEP: 75370-000 TEL.:(62) 3414-2100



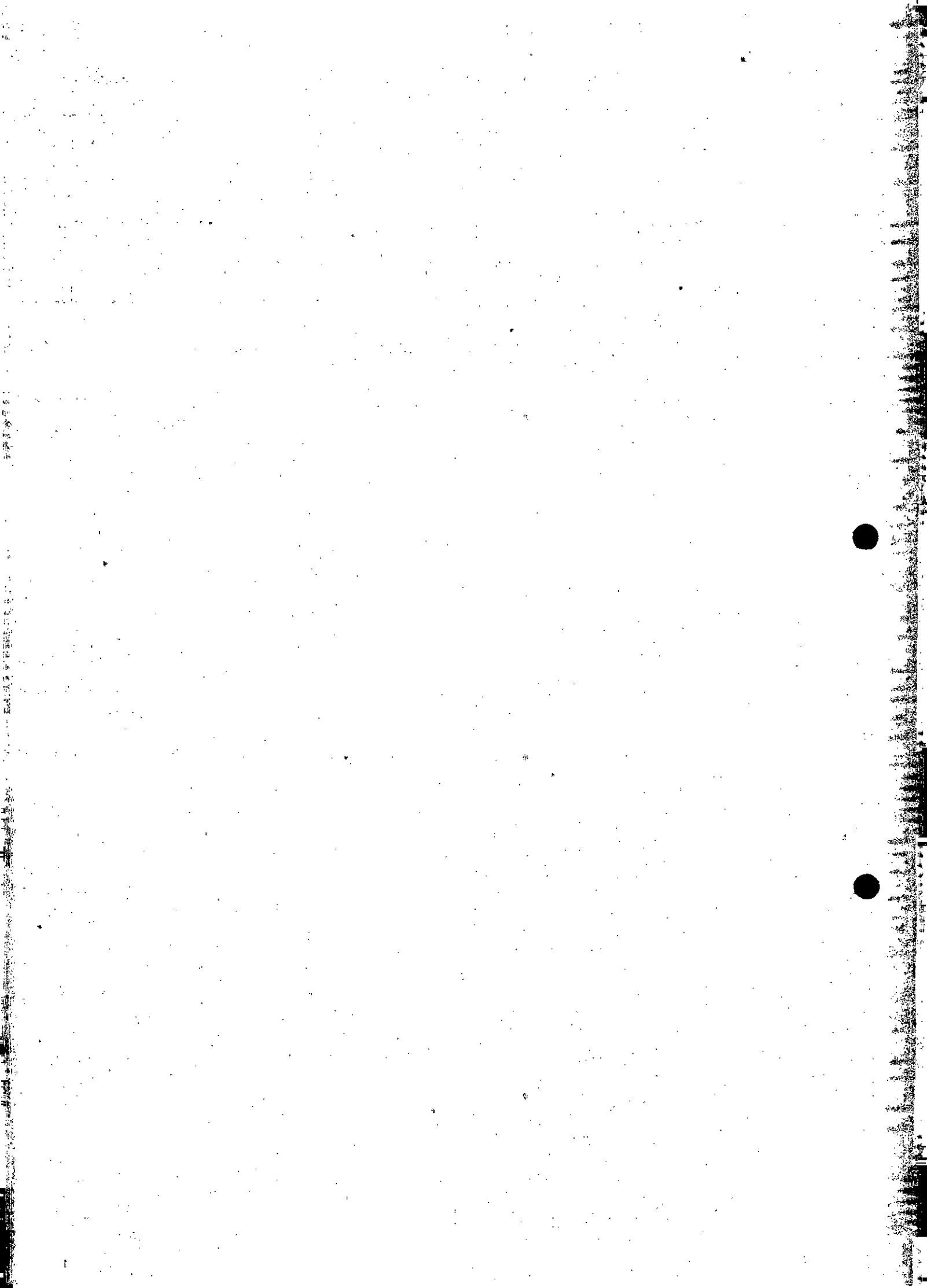
Goiânia, 06/08/2020

PROPOSTA Nº 5139 /08/2020 - RJ

6. A Central Móveis reserva-se no direito de, a seu critério e a qualquer momento, introduzir nos produtos alterações e melhorias técnicas, sem comunicação prévia, principalmente quando estas não interferem em aspectos externos e/ou especificações determinadas pelo cliente.
7. Havendo a necessidade de alteração do projeto após o fechamento do pedido, a empresa deverá ser consultada e caso autorizado, a data de entrega poderá sofrer alteração e será objeto de discussão levando-se em consideração os impactos no processo produtivo. Os prazos de entrega somente serão computados a partir da definição pelo cliente de todos os produtos do projeto, bem como, os padrões de acabamento de tecidos, madeiras e modelo do produto.
8. O pedido só será enviado para a fábrica após o envio, via fax ou e-mail, do comprovante de depósito do sinal ou envio formal das ordens de compra devidamente assinado pelo cliente, e ainda, envio das informações necessárias (como layout, cores, endereços de entrega, etc) devidamente assinado pelo cliente.
9. Imagens apresentadas nesta proposta são meramente ilustrativas.
11. O local deve estar disponível para a entrega e montagem dos produtos, conforme agendamento prévio, sob o risco do cliente arcar com as despesas desses serviços no caso de impedimento de qualquer natureza.
12. A empresa não contempla materiais elétricos em seus produtos, (tais como tomadas, cabos, fios), existe toda a preparação para receber esses acessórios, para maiores informações e detalhes favor verificar com seu consultor.

CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Avenida Colombo Baiocchi Filho, Qd. 03 Lt. 01 s/nº, Residencial Tocantins, Goianira-GO CEP: 75370-000 TEL.:(62) 3414-2100



**Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais**

ATA SRP

**Ministério da
Economia**

Área de Trabalho

Consultas
Ambiente: **PRODUTOS**

Solicitação de Adesão

05/08/2020 16:36:50

Adesão/Quitação

Gestão

UASG Gerenciadora

Apoio: 26421 - INST.FED DE EDUC., CIENC. E TEC. DE RONDONIA

158341 - INST.FED. DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	00012/2019	00015/2019	23243013316201922	Sim	Não

Solicitação Ocorrências

Filtro

Nº do Item Descrição do Item

Fornecedor

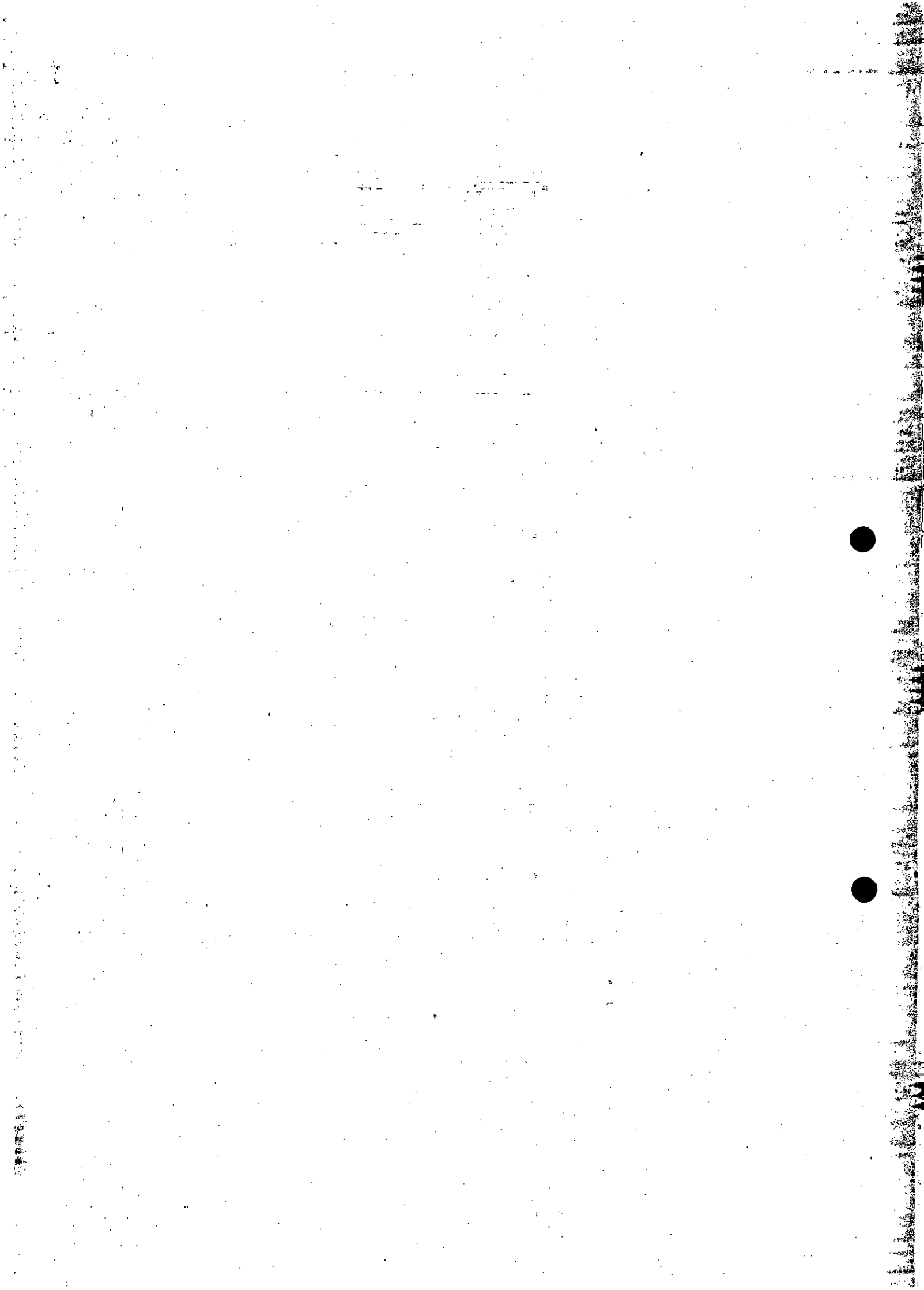
Pesquisar Limpar

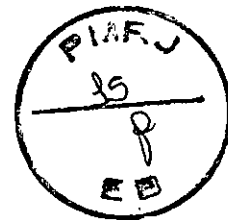
adesão(ões) solicitada(s)

Item	Fornecedor	Adesão	Quantidade Solicitada	Situação	Ação
229699 - ARMÁRIO ESTANTE					
09.211.711/0001-80 - CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA					
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Quantidade Homologada	Valor Unitário
38	22	UNIDADE	09/12/2020 0 27	22	R\$ 1.700,0000
1ª USE MOVEIS					
330206 - ESCANINHO					
09.211.711/0001-80 - CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA					
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Quantidade Homologada	Valor Unitário
42	12	UNIDADE	09/12/2020 0 17	12	R\$ 1.353,0000
1ª USE MOVEIS					
254944 - GAVETEIRO MÓVEL					
09.211.711/0001-80 - CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA					
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Quantidade Homologada	Valor Unitário
43	65	UNIDADE	09/12/2020 0 23	65	R\$ 600,0000
1ª USE MOVEIS					
238061 - MESA CENTRO					
09.211.711/0001-80 - CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA					
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Quantidade Homologada	Valor Unitário
44	5	UNIDADE	09/12/2020 0 16	5	R\$ 519,0000
1ª USE MOVEIS					
150942 - MESA					
09.211.711/0001-80 - CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA					
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Quantidade Homologada	Valor Unitário
48	10	UNIDADE	09/12/2020 0 9	10	R\$ 1.100,0000
1ª USE MOVEIS					

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

5 registros





EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
IFRO / CAMPUS COLORADO DO OESTE.

Pregão Eletrônico 12 / 2019.

Processo Administrativo 23243.013.316/2019-22

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia-Campus Colorado do Oeste, por meio da Coordenação de Compras e Licitação, portaria 01 de 07 de janeiro de 2019, sediado na BR 435 km 63 Zona Rural de Colorado do Oeste, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data: 09/09/2019

Horário: 10:00 horas de Brasília

Local: Portal de compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição futura e parcelada de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Todos os itens serão destinados a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte sediado na microrregião de Colorado do Oeste, para os itens destinados para o IFRO/ Campus Colorado do Oeste, conforme Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

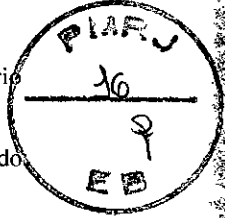
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;



5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (inclusive carga e descarga), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, mesmo prazo da validade da ata.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

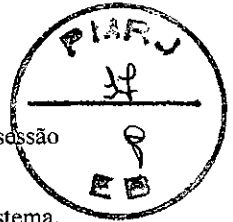
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.25.1. Por empresas brasileiras;

6.25.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

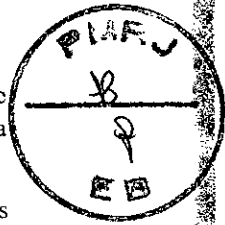
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.5.2.3.1. Viscosidade, densidade, compatibilidade com as exigências de qualificação do produto.

7.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

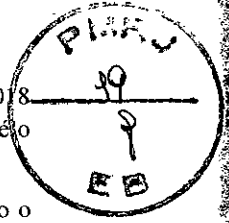
8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação Jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.6.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômica - Financeira.

8.8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

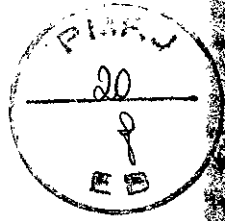
8.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica.

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

8.10.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

8.10.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 03 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail ecl.colorado@ifro.edu.br, vanderlei.kuipers@ifro.edu.br ou franciany.andreatta@ifro.edu.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

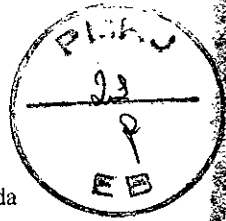
9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta;

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados;

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.1.1. O fornecedor adjudicatário deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI-IFRO) mediante o termo assinado (anexo V) e o pré cadastro efetuado on-line conforme instruções, deverá encaminhar os documentos necessários a tal cadastro, mediante o envio o cadastro será analisado e liberado acesso ao fornecedor para assinatura eletrônica da ata de registros de preços.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Não se aplica a esta aquisição de bens.

16. DO REAJUSTE.

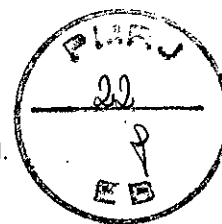
16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência



19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail vanderlei.kuipers@ifro.edu.br, franciany.andreatta@ifro.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço IFRO COLORADOD DO OESTE RO BR 435 KM 63 Zona Rural, seção CCL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço IFRO Colorado do Oeste RO BR 435 KM 63 Zona Rural, nos dias úteis, no horário das 7,30 horas às 16,30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

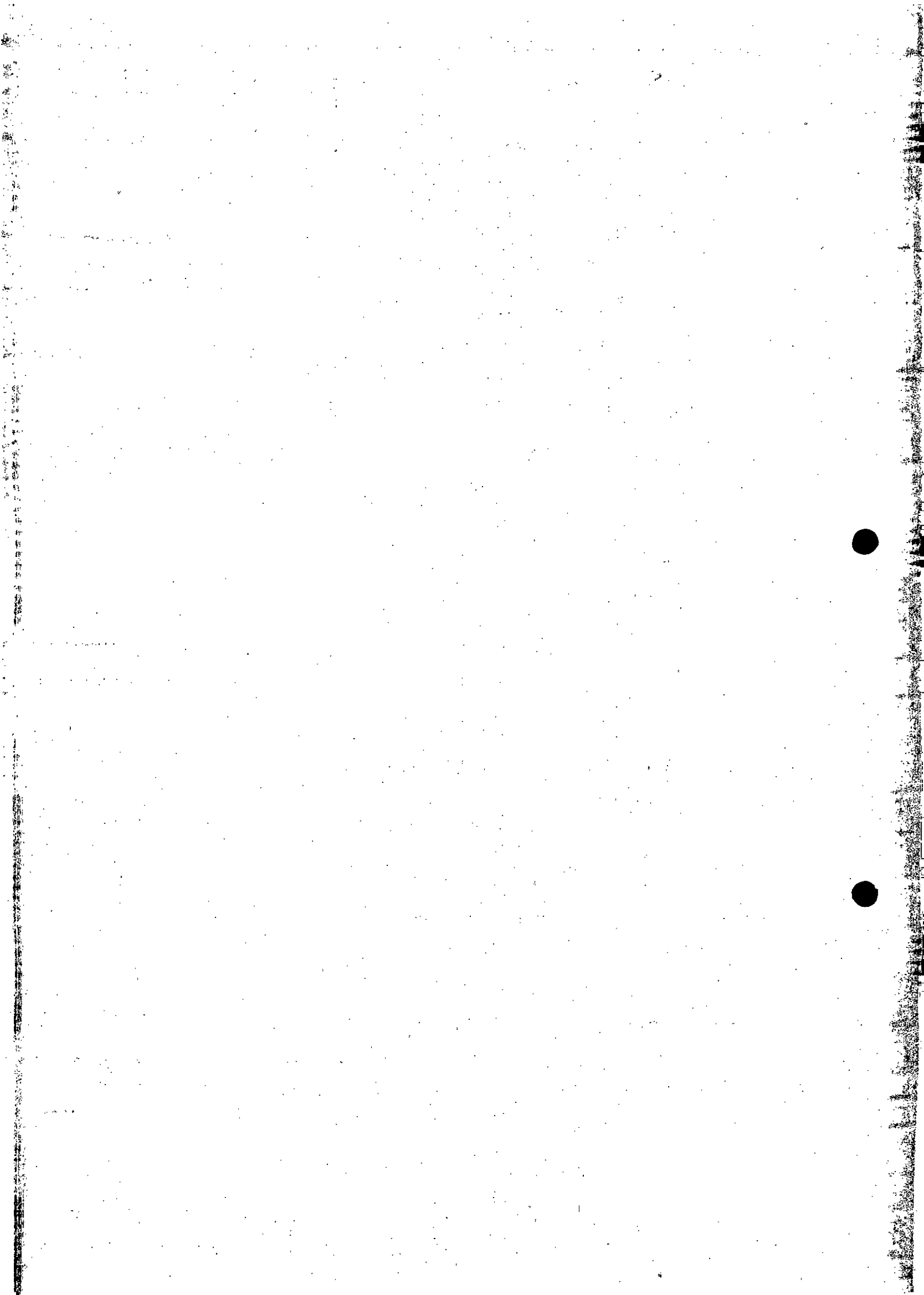
23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

23.14.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços,

23.14.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

23.14.4. ANEXO IV - Declaração de Sustentabilidade

23.14.5. ANEXO V - Orientação assinatura no SEI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 23243.013316/2019-22

DOCUMENTO SEI Nº 0780637

INTERESSADO(S): CAMPUS COLORADO DO OESTE, COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IFRO CAMPUS COLORADO DO OESTE RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º12/2019.

O IFRO CAMPUS COLORADO DO OESTE RO, com sede na BR 435 km 63 Zona Rural na cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.817.343/0004-40, neste ato representado pelo Professor MARCOS AURELIO ANEQUINE DE MACEDO, nomeado pela Portaria nº 536 de 18/03/2019, publicada em 19/03/2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.923.108-01, portador da Carteira de Identidade nº 10346506 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019, conforme publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União do dia 06/12/2019, Edição 236, Seção 3, Página: 77

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

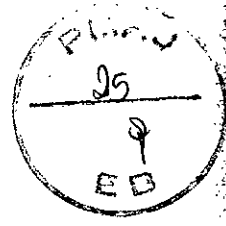
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitante:CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ:09.211.711/0001-80
Endereço:Av. Colombo Baiocchi Filho, QD03, LT 01, Cidade: GOINIRA, GO, CEP 75.370-000
Contato:PAULO SERGIO RESENDE, CPF 001.704.871-05, RG 4281606, E-mail: licita@centralmoveis.ind.br, Telefone:62.3414-2100
Banco: Caixa Economica Federal, Agência:1626, Conta Corrente: 3301-5

LOTE 01 - MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	UNIDADE	marca	CODIGO CATMAT	COLORADO DO OESTE	REITORIA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	JARU	ARAÇUAÍ MG	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>ARMÁRIO SUPER ALTO COM PORTAS: Tampo e Prateleiras: Confeccionados em placa de MDP, é um composto de partículas de madeira de média densidade. As partículas de média densidade são derivadas de árvores de eucalipto e pinus das áreas de reflorestamento. O posicionamento das partículas e realizado para que as maiores ficam dispostas ao centro e as mais finas nas superfícies externas, formando assim três camadas. São aglutinadas e compactadas entre si com resina sintética por meio da ação conjunta de pressão e calor, a placa contém 25mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco e antirreflexo. As placas possuem densidade mínima de 565 Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 – Terminologia e NBR 14810-2. O</p>											



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação do extrato de ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em..01.. (UMA) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Kuipers, Coordenador(a) de Compras e Licitações**, em 06/12/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO RESENDE, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



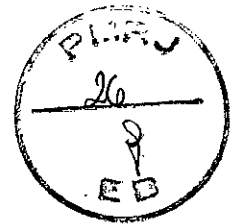
Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 06/12/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780637** e o código CRC **1FAD0716**.

Referência: Processo nº 23243.013316/2019-22

SEI nº 0780637



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.211.711/0001-80
Razão Social: CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Nome Fantasia: CENTRAL MOVEIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

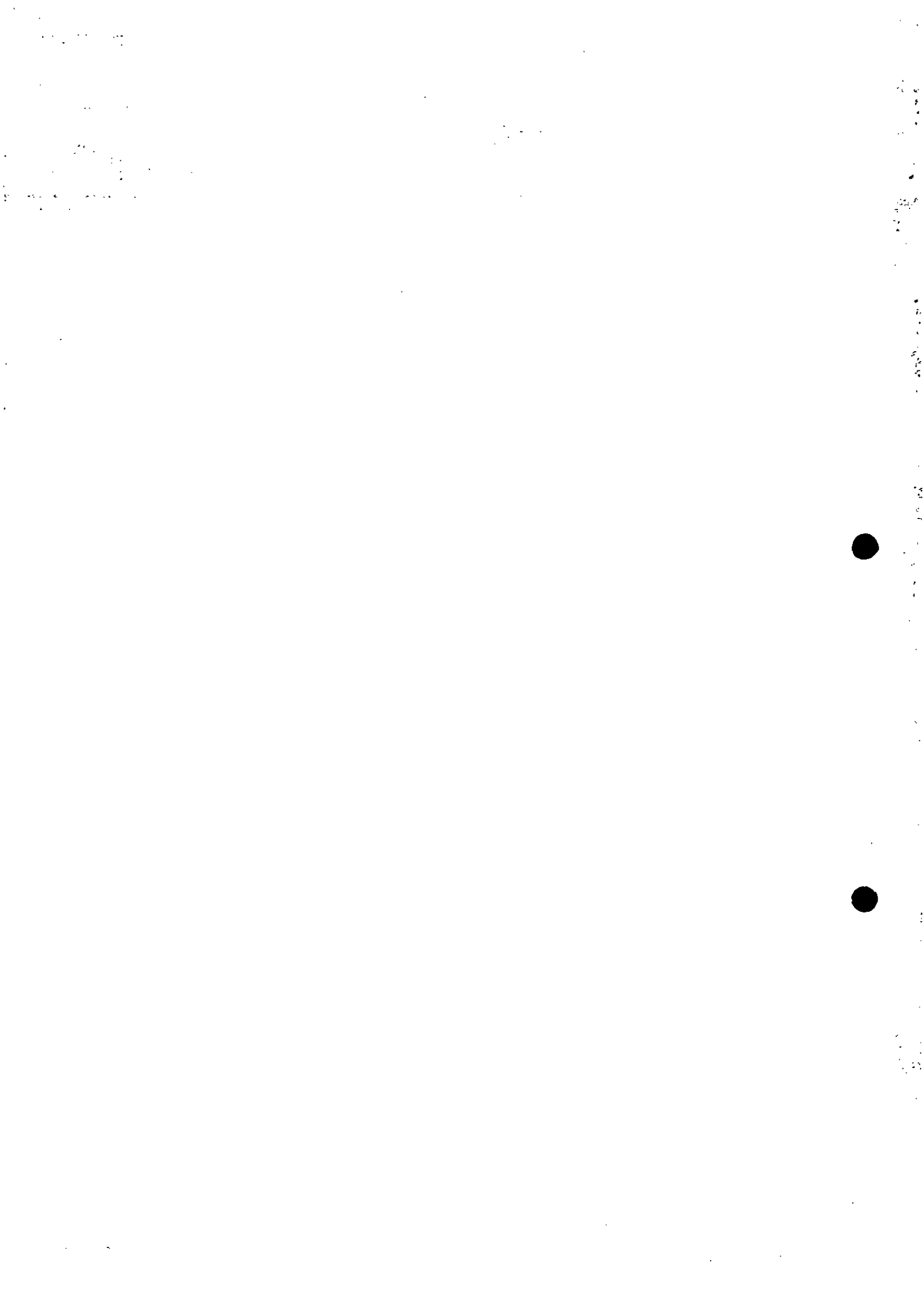
Receita Federal e PGFN Validade: 13/01/2021
FGTS Validade: 15/09/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Sem Informação

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/09/2020
Receita Municipal Validade: 30/09/2020

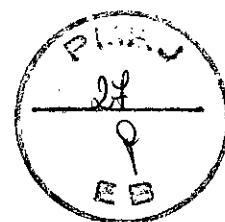
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2020 12:19:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**
CNPJ: **09.211.711/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

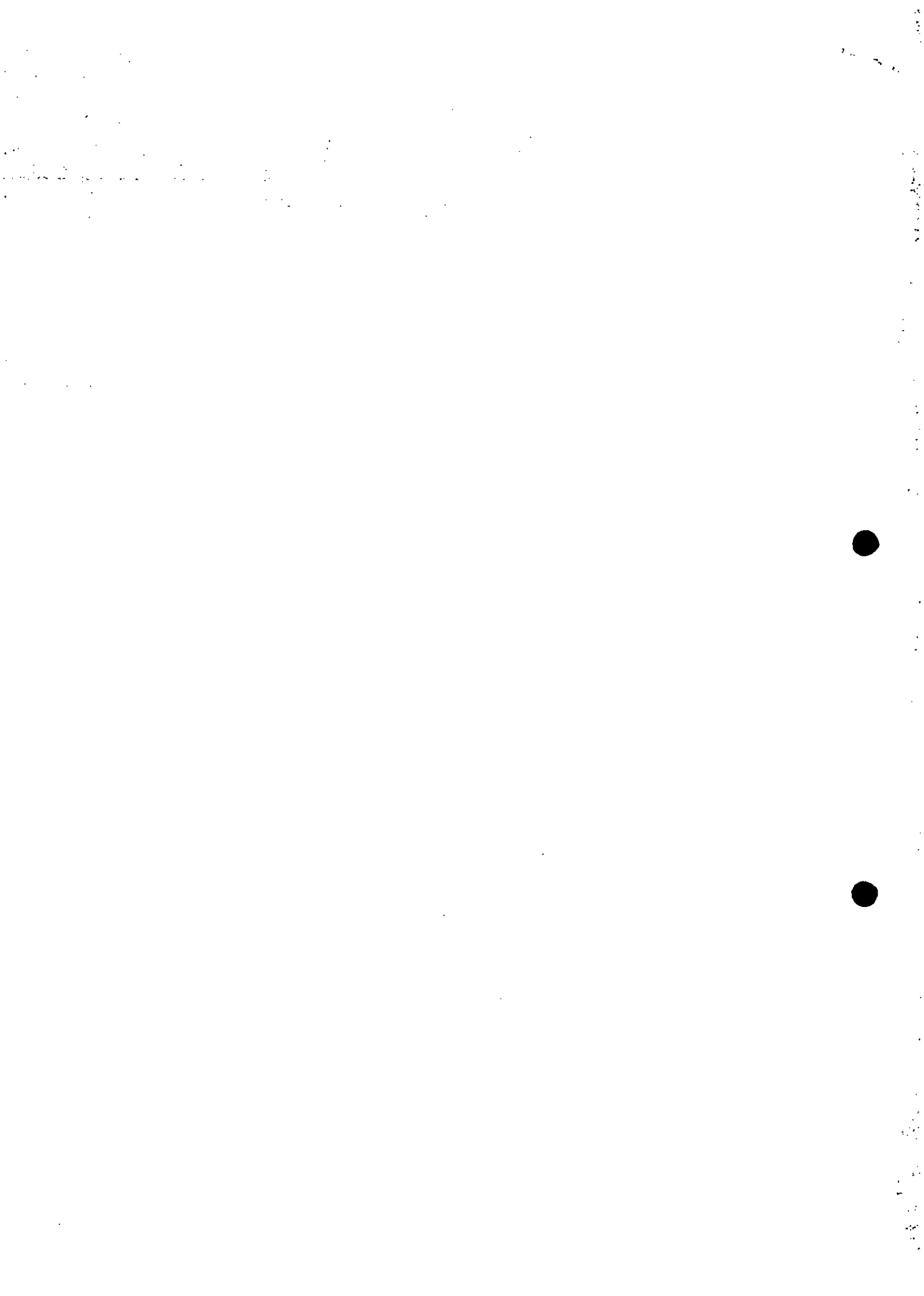
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

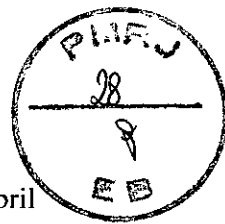
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

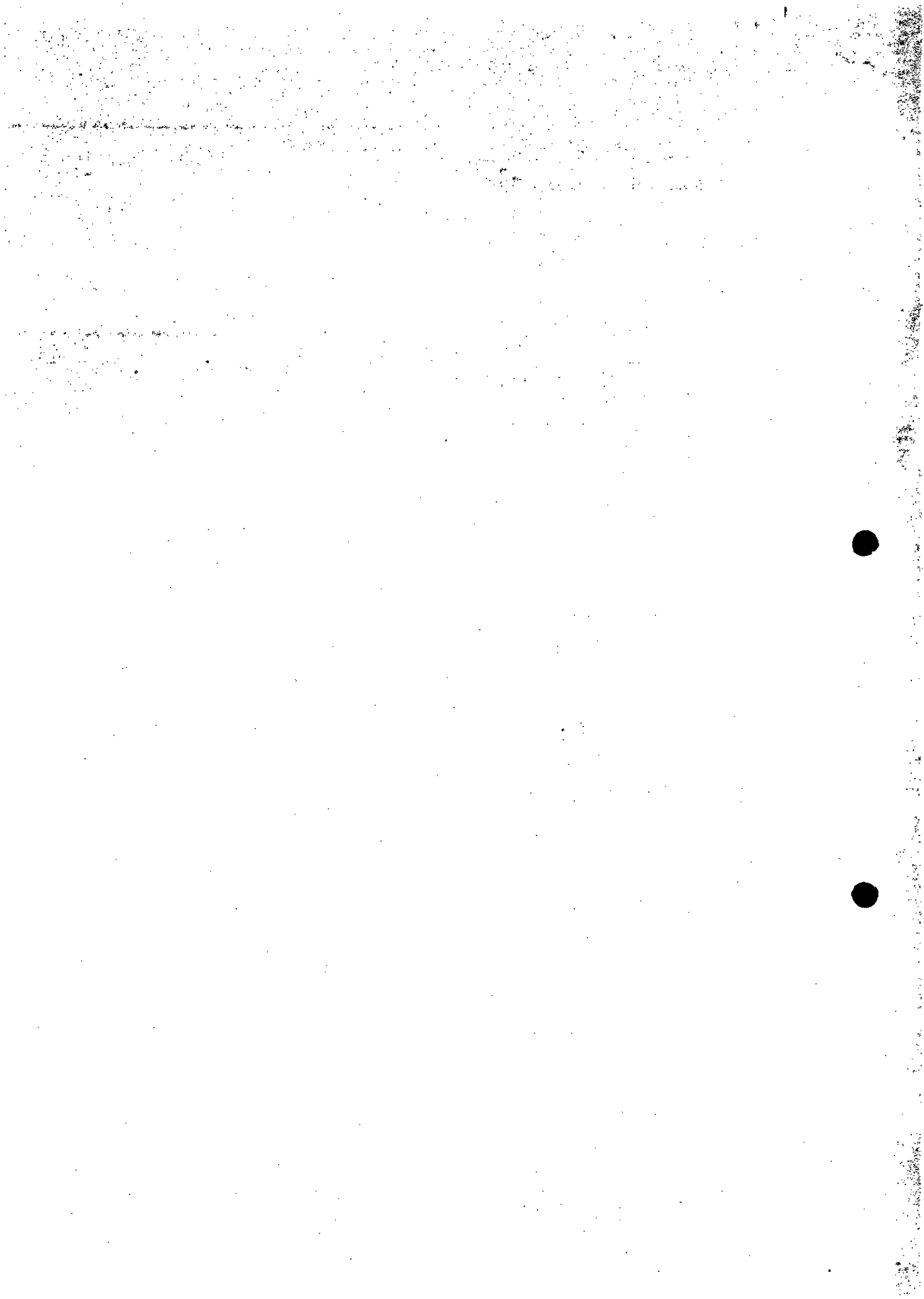
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e





racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Data e hora da consulta: 02/09/2020 12:01:39

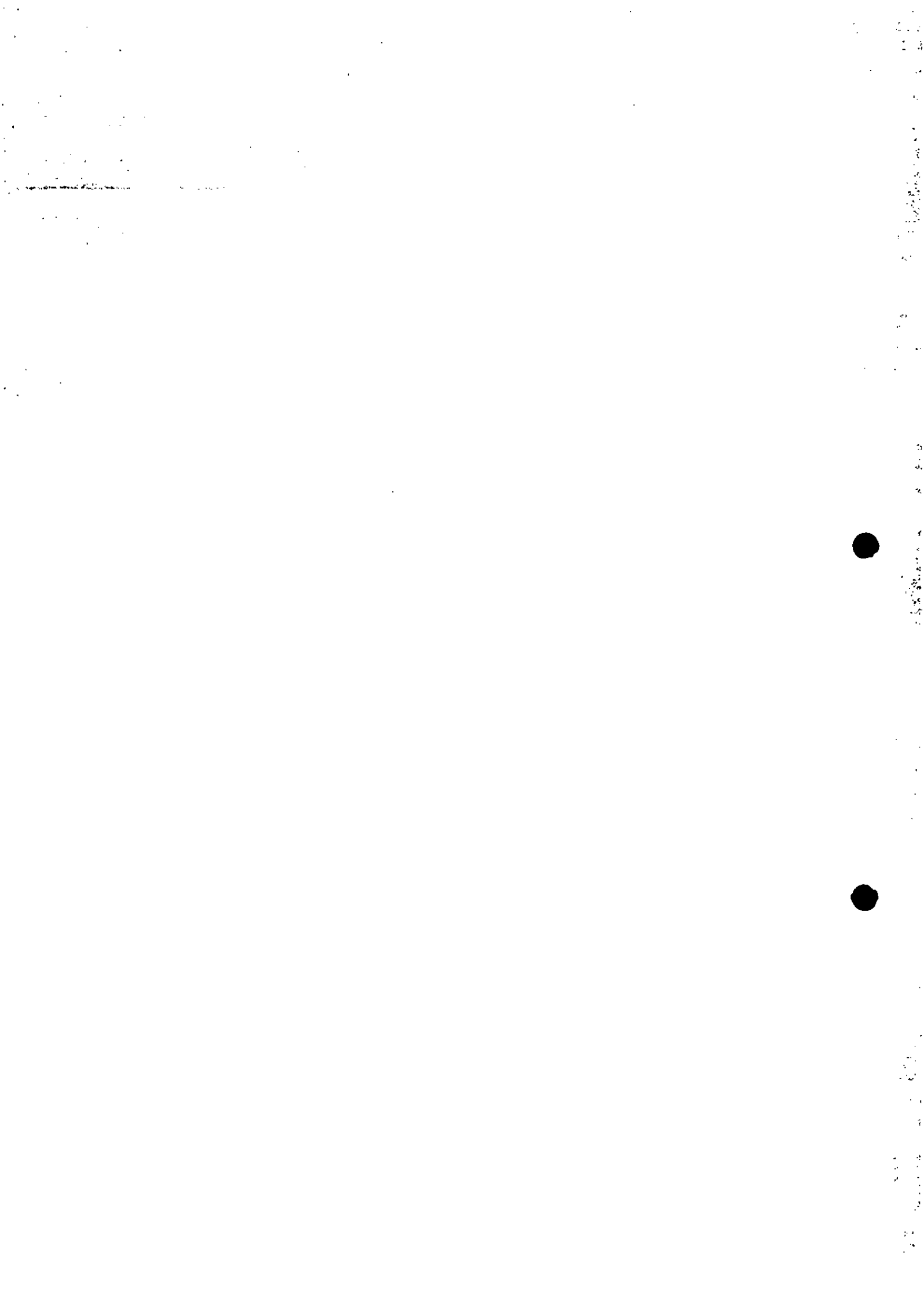
Usuário: 12044425769

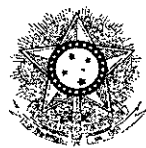
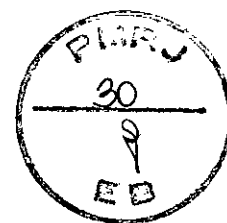
Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 09211711000	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.211.711/0001-80

Certidão nº: 21441373/2020

Expedição: 02/09/2020, às 11:58:52

Validade: 28/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.211.711/0001-80**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011572-22.2017.5.18.0004 - TRT 18ª Região **

0010887-71.2015.5.18.0008 - TRT 18ª Região **

0010724-34.2019.5.18.0014 - TRT 18ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

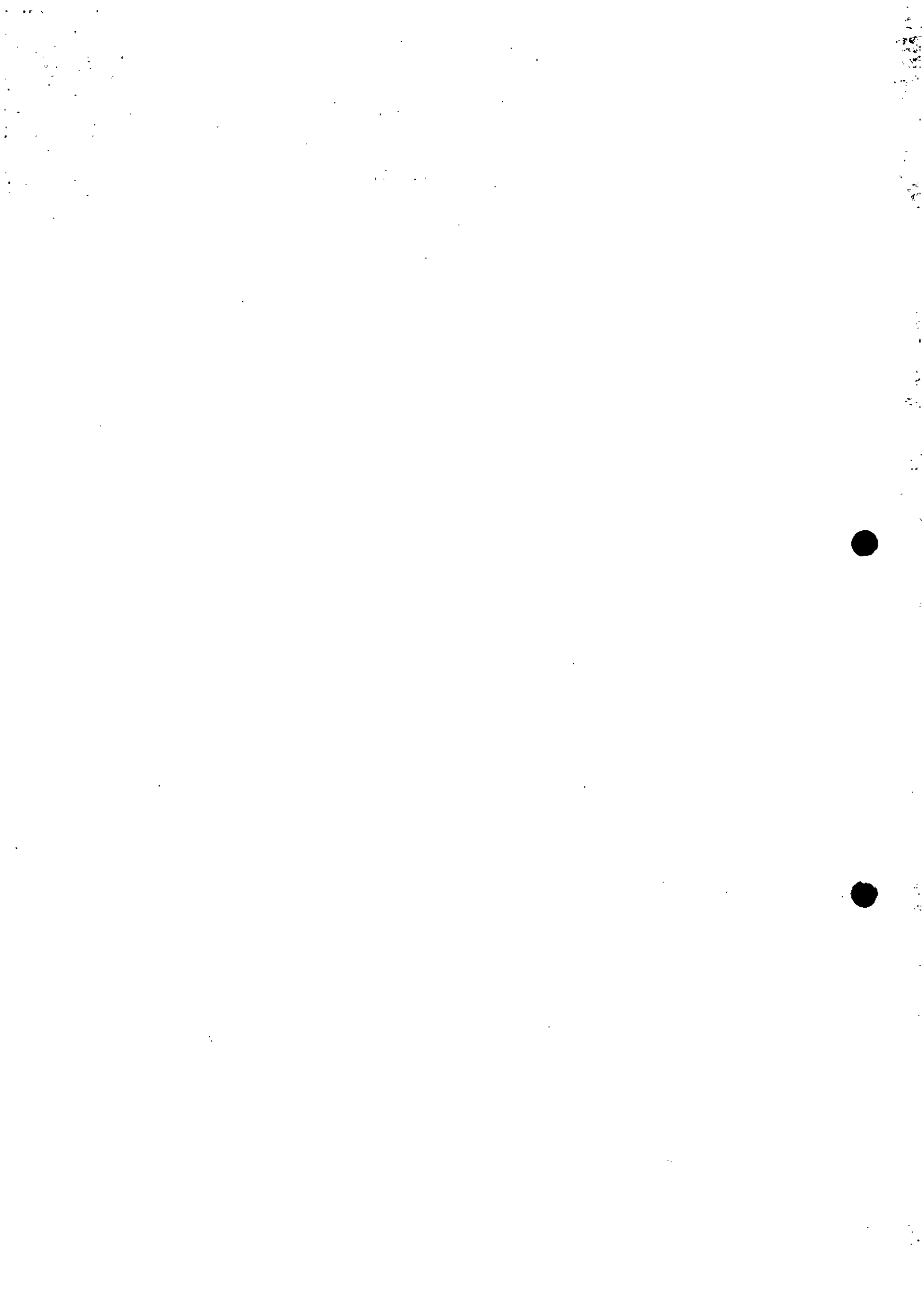
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

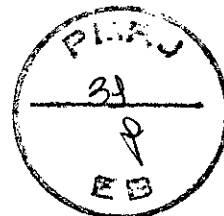
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(PoMil/1909)**

ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente análise é o estudo demonstrativo de vantajosidade na utilização da ARP do **Pregão 12/2019, da UASG 158341**, conforme § 1º- A, do Art. 22, do Dec 7.892/2013.

1.2. Trata do pleito para a aquisição de **mobiliários**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Haja vista a existência de recurso orçamentário disponível (de emprego imediato) a abertura tradicional e normativa de procedimento licitatório tornará o empenho das despesas para os artigos descritos no item 4.1.4 deste estudo temerário e passível de recolhimento por parte da Unidade Gestora Responsável.

2.2. Esta Unidade Gestora não participou do Pregão Eletrônico, tão pouco adjudicou ata de registro de preço para os demandados materiais.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. As condições de adesão à Ata de registro de Preço do **Pregão Eletrônico 12/2019-UASG 158341** foram estabelecidas no **item 14** do respectivo instrumento convocatório, segundo previsão estipulada no Inc. III, do Art. 9º, do Dec.7892/2013.

3.2. A possibilidade de adesão foi ratificada, através de contato feito por e-mail, da Seção de Aquisições; Licitações e Contratos da Policlínica Militar do Rio de Janeiro.

4. EFICIÊNCIA

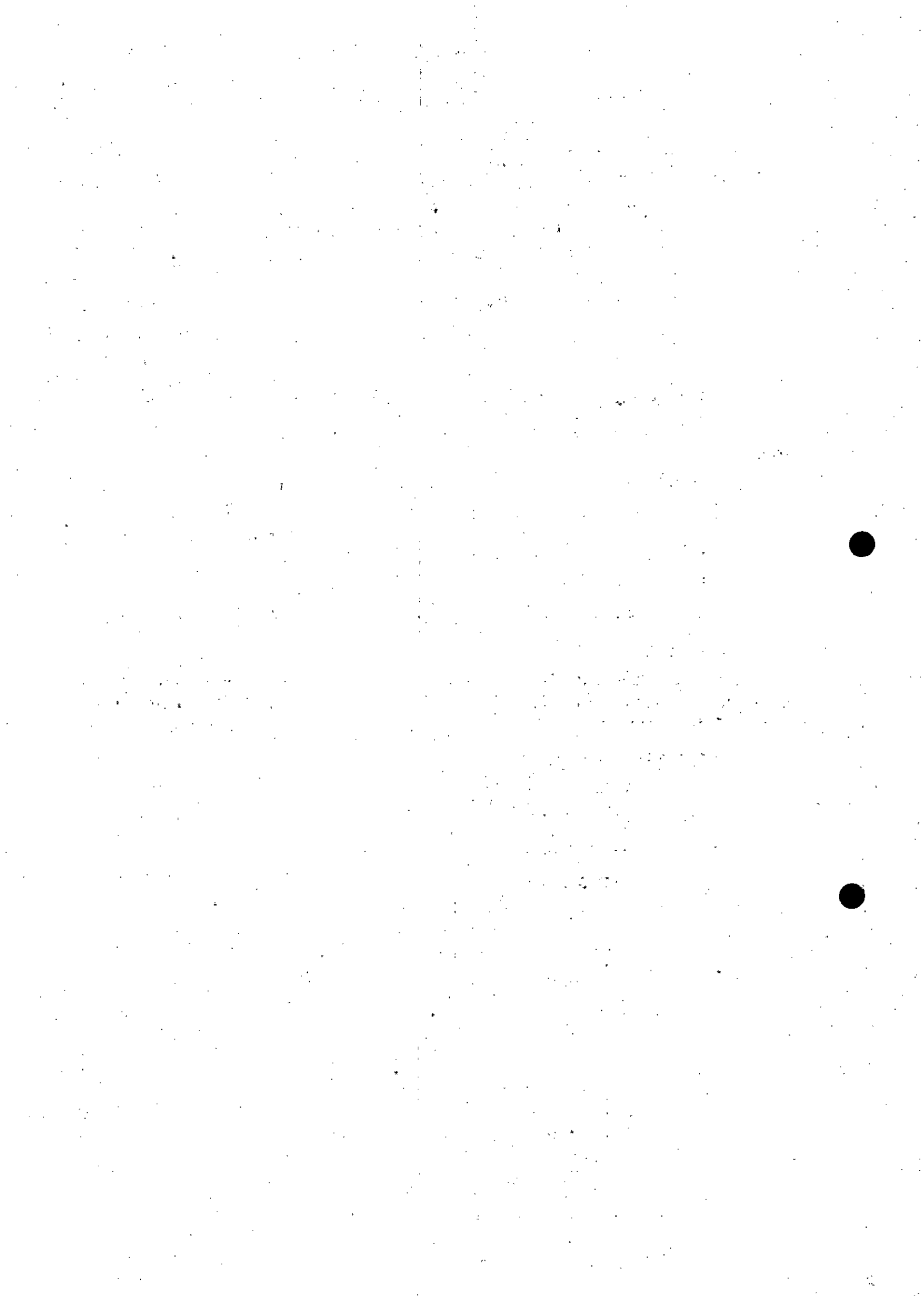
4.1. Foram analisados os requisitos de produtividade da aquisição, levando em consideração a disponibilidade dos materiais, cumprimento dos prazos de entrega, celeridade da aquisição e qualidade do material, segundo parâmetros originais da ARP.

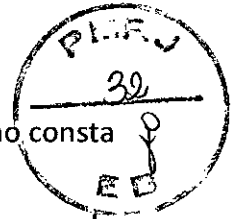
Descrição do Material

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
38	Armário super alto	UND	2
42	Escaninho alto fechado	UND	1
43	Gaveteiro modular	UND	3
44	Mesa retangular	UND	2
48	Mesa curva em "L"	UND	1

4.2. As pesquisas de mercado foram elaboradas mediante as especificações constantes no pertinente Termo de Referência, cujas descrições preenchem a demanda desta UGPNP.

5. VIABILIDADE





- 5.1. Houve anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, como consta no documento em anexo.
- 5.2. O fornecedor declarou estar ciente que o destino da entrega do material é na sede desta OMS, Rua Moncorvo Filho, 34 –Centro, CEP 20211-340 - Rio de Janeiro-RJ.
- 5.3. Coube ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento decorrente desta adesão, pois concluiu que não foram prejudicadas as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. ECONOMICIDADE

- 6.1. Constatada através do seguinte relatório, obtido mediante as pesquisas de preço em anexo:

Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	Média
R\$ 3.400,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.586,00	R\$ 3.612,00
R\$ 1.353,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.059,00	R\$ 2.204,00
R\$ 1.800,00	R\$ 2.685,00	R\$ 2.190,00	R\$ 2.225,00
R\$ 1.038,00	R\$ 1.418,00	R\$ 1.248,00	R\$ 1.234,66
R\$ 1.100,00	R\$ 1.355,00	R\$ 1.221,00	R\$ 1.225,33

7. CONCLUSÃO

- 7.1. Em virtude do estudo depreendido acerca da vantajosidade da aquisição dos materiais acima elencados, os requisitos de EFICIÊNCIA, VIABILIDADE e ECONOMICIDADE, aspirados pela lei foram atingidos de maneira satisfatória por parte desta UGNP.

- 7.2. Constitui em anexo, este documento:

ANEXO C – Pesquisa de Preço

ANEXO B - Anuência do Fornecedor

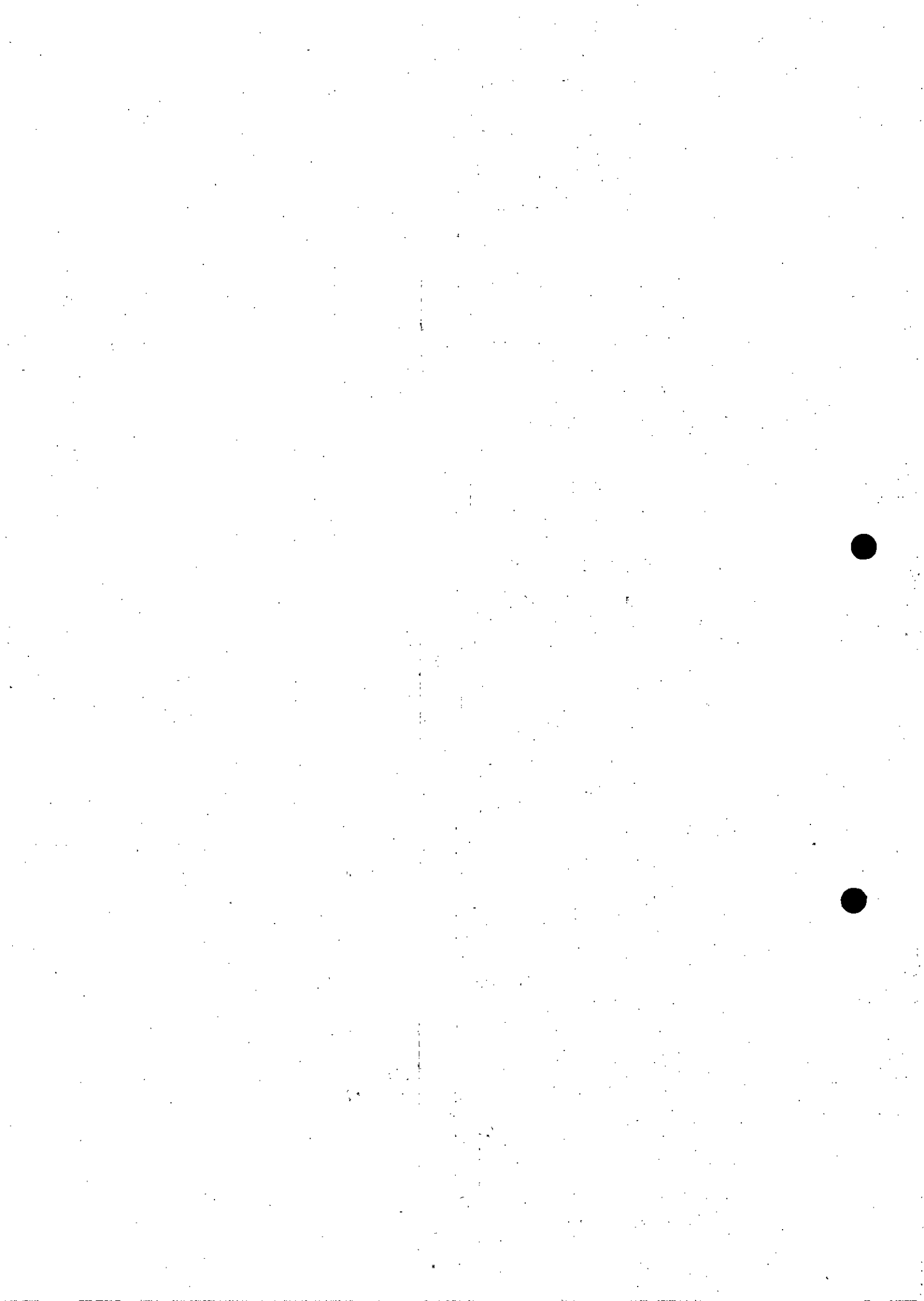
ANEXO B – Autorização da UASG

ANEXO B – Anuência do Fornecedor

ANEXO E - Edital

Rio de Janeiro, RJ, 6 de agosto de 2020.

NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º Ten
Chefe da SALC



02/09/20 11:13

USUARIO: QUINTINO

DATA EMISSAO : 02Set20 VALORIZACAO : 02Set20 NUMERO : 2020NC606263

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167334 / 00001 - POMRJ

OBSERVACAO

ATENDE MAPA NR 60 - POL MIL RIO DE JANEIRO EMPENHAR IMEDIATAMENTE.

O RECURSO DEVERA SER APLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO EM VIGOR E AS
NORMAS ESTABELECIDAS PELOS ORGAOS DE CONTROLE INTERNO.

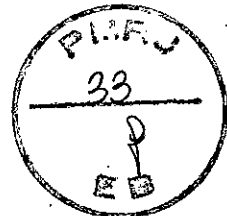
NUM. TRANSFERENCIA :

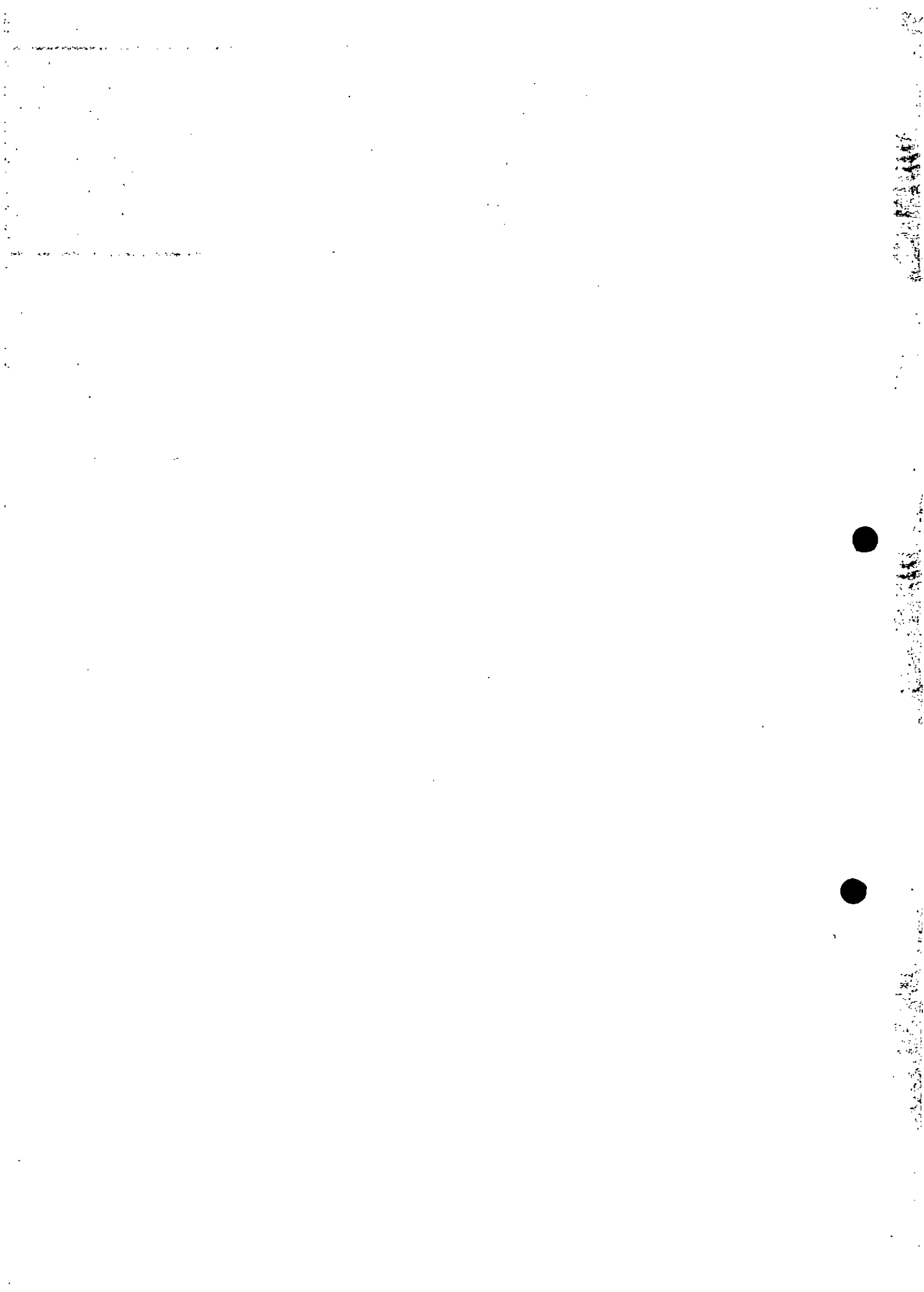
EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171497	0151000000	449052		167505	D8SAFCTCOSA	63.064,00

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA

UG : 167505 02Set20 09:21

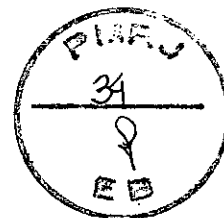
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1



EMISSAO : 02Set20 NUMERO: 2020NE800578
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 167334/00001 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 09591691/0002-09 FONE: (21) 2505.4909
ENDereco : RUA MONCORVO FILHO N. 34 - CENTRO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20211-340

CREDOR : 09211711/0001-80 - CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
ENDereco : AV. COLOMBO BAIOCCHI FI S/N QUADRA03 RESIDENCIAL TOCANTI
MUNICIPIO : 9375 - GOIANIRA UF: GO CEP: 75370-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ND 449052.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL * PAASSEX 19/20 * MAPA 60.
2020NC606263, DE 02SET20 - DGP * REQUISICAO N° 01/DIV MED, DE 02DEZ20.
ADESÃO ATA SRP 12/2019 - UASG 158341 - INST FED DE CIÊNCIA E TEC DE RONDÔNIA.

CLASS : 2 52921 05301003220040001 171497 0151000000 449052 167505 D8SAFCTCOSA
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 23243013316201922
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

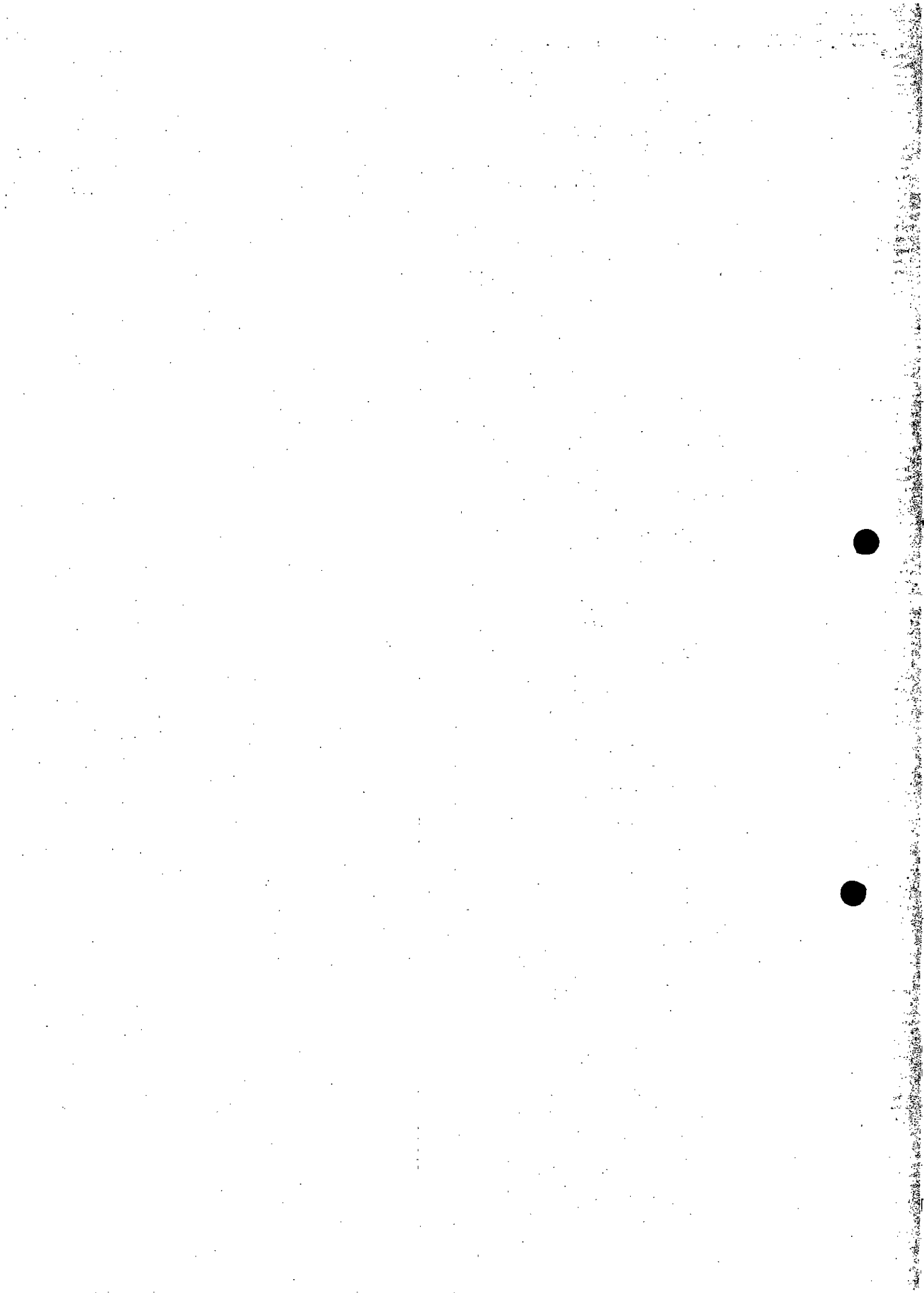
VALOR ORIGINAL : 8.691,00
OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS*****

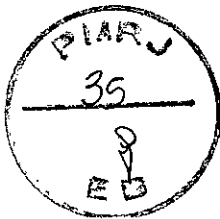
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 42 -MOBILIARIO EM GERAL
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 1.700,00
VALOR DO SEQ. : 3.400,00

2,00000 UNIDADE
ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL MADEIRA MDF, REVESTIMENTO FOLHEADO MADEIRA, PADRÃO
ACABAMENTO MÓGNO, QUANTIDADE PRATELEIRAS EXTERNAS 1 UN, CARACTERÍSTICA PORTA
COM DOBRADIÇAS SEM CHAVE, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,37 M, ALTURA 1,60 M
MARCA: USE MOVEIS ITEM DO PROCESSO: 00038 ITEM DE MATERIAL: 000229699

SUBTOTAL : 3.400,00





SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 02Set20 NUMERO: 2020NE800578 PROCESSO: 23243013316201922
EMITENTE : 167334/00001 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
CREDOR : 09211711/0001-80 - CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.353,00
VALOR DO SEQ. : 1.353,00

1,00000 UNIDADE
ESCANINHO, MATERIAL AÇO SAE 1010, TIPO GUARDA-VOLUME, QUANTIDADE PORTAS 4 UN,
ALTURA 184 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 45 CM
MARCA: USE MOVEIS ITEM DO PROCESSO: 00042 ITEM DE MATERIAL: 000330206

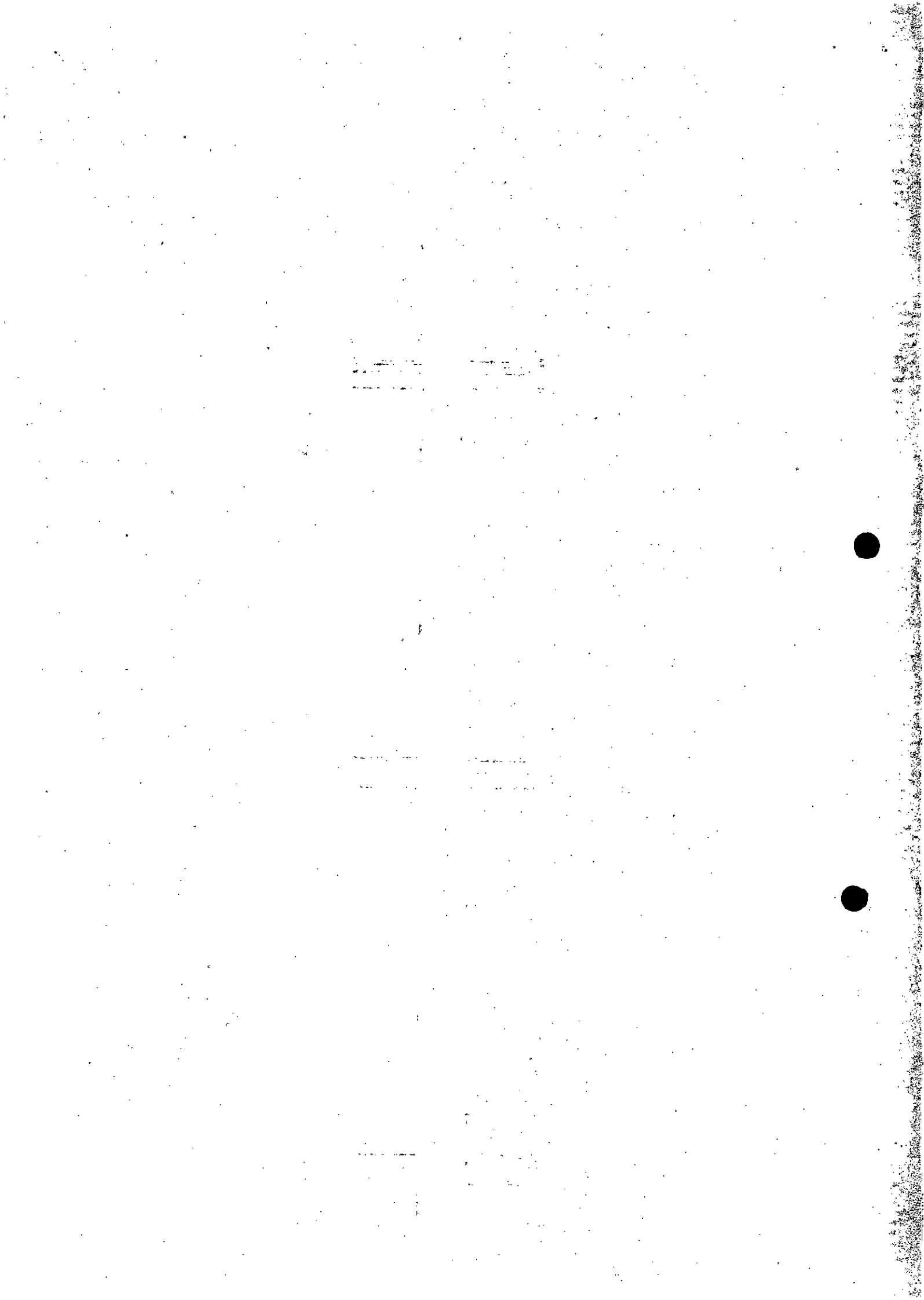
SEQ.: 3 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 600,00
VALOR DO SEQ. : 1.800,00

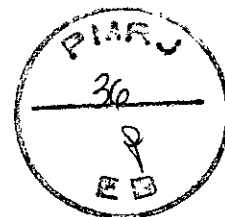
00000 UNIDADE
GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL MADEIRA MDF, TIPO MADEIRA LAMINADA, TIPO
REVESTIMENTO LÂMINA DE IMBUIA, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN, ALTURA 670 MM, LARGURA
450 MM, PROFUNDIDADE 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL IMBUIA, MATERIAL GAVETA
MADEIRA MDF, TIPO PÉS COM RODÍZIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GAVETAS COM
CORREDIÇAS METÁLICAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL BASE IMBUIA
MARCA: USE MOVEIS ITEM DO PROCESSO: 00043 ITEM DE MATERIAL: 000254944

SEQ.: 4 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 519,00
VALOR DO SEQ. : 1.038,00

2,00000 UNIDADE
MESA CENTRO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR, MATERIAL TAMPO MADEIRA AGLOMERADA
, ESPESSURA TAMPO 20 MM, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 800 MM, LARGURA 1000
MM, ALTURA 400 MM, COR ESTRUTURA PRETA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA
PINTURA EM EPÓXI-PÓ, ACABAMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO/MARFIM
MARCA: USE MOVEIS ITEM DO PROCESSO: 00044 ITEM DE MATERIAL: 000238061

SUBTOTAL : 7.591,00





SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 3

EMISSAO : 02Set20 NUMERO: 2020NE800578 PROCESSO: 23243013316201922
EMITENTE : 167334/00001 - POLICLINICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
CREDOR : 09211711/0001-80 - CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

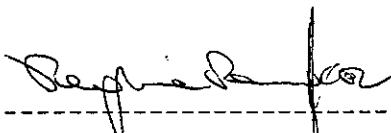
SEQ.: 5	QUANTIDADE:	1	VALOR UNITARIO:	1.100,00
			VALOR DO SEQ. :	1.100,00

1,00000 UNIDADE

MESA

MESA EM L -160cm - Estruturas: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi padrão (WEG) ou similar. Realizado pré-tratamento que compreende: desengraxe alcalino, enxague com água deionizada, repetição do enxague com água deionizada com o objetivo de eliminar completamente os resíduos desengraxantes das peças tratadas, em seguida recebem uma fina camada de óxido de zircônio pelo tratamento nanocerâmico com o objetivo de elevar à aderência da tinta aplicada e maior resistência à oxidação. Para finalizar o pré-tratamento é realizado enxague utilizando água deionizada com o objetivo de eliminar o ácido fluorzircônico das peças tratadas no estágio anterior. Após o pré-tratamento as peças passam por forno de secagem, a aplicação da tinta é realizada pelo processo de deposição eletrostático com polimerização em estufa e por fim elevados a uma temperatura de até 200° C a fim de obter a finalização do processo de pintura. Composta por três estrutura
MARCA: USE MOVEIS ITEM DO PROCESSO: 00048 ITEM DE MATERIAL: 000150942

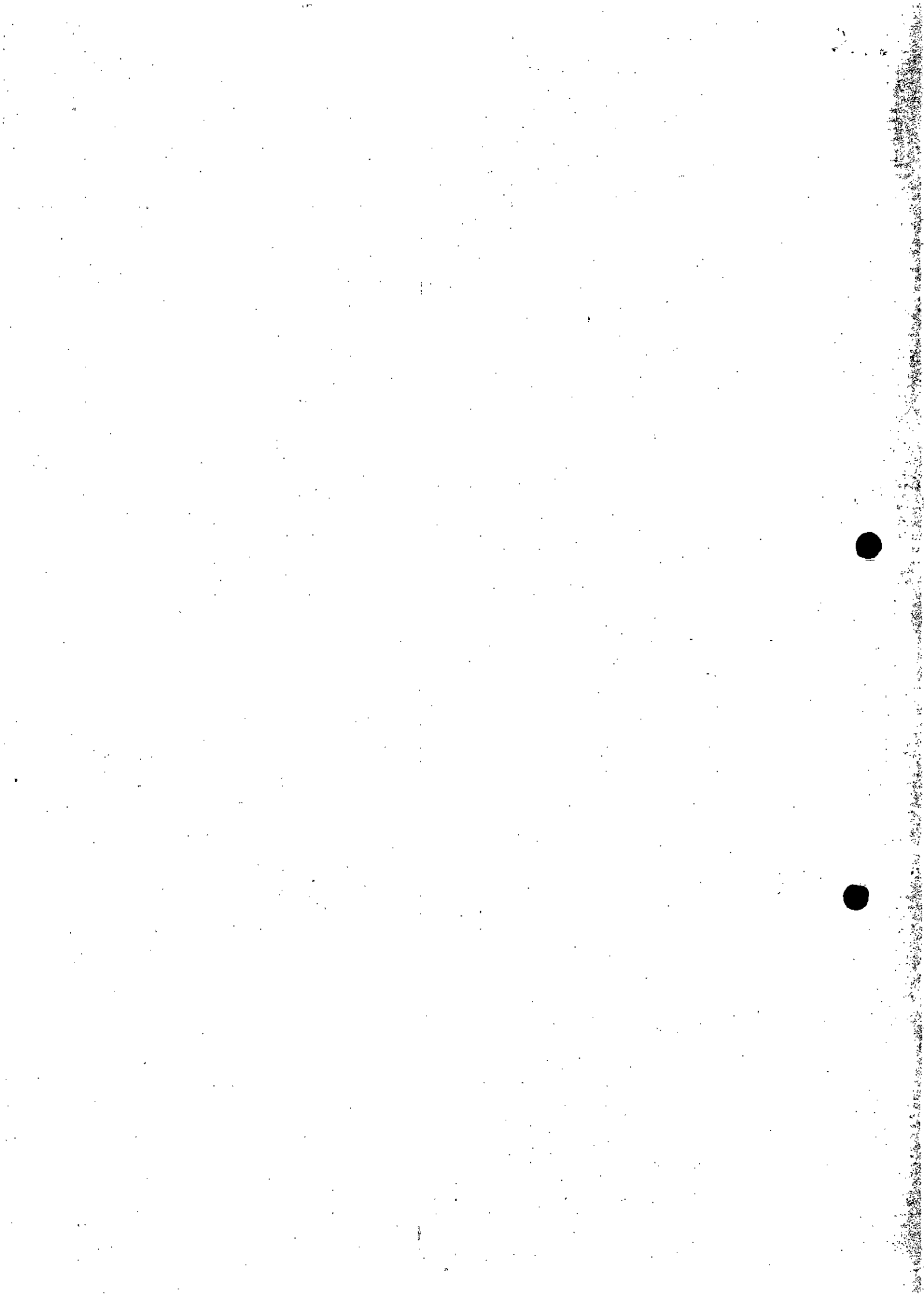
T O T A L : 8.691,00



REGINA LUCIA B. RANGEL
ORDENADOR



GESTOR FINANCEIRO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POLICLÍNICA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Po Mii/1909)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2020, procedemos ao encerramento deste processo de adesão contendo 36 (trinta e seis) folhas.

Rio de Janeiro, RJ, 2 de setembro de 2020.

Assinatura manuscrita em tinta preta, que parece ser a do Sr. Nilckis da Silva Vieira.

NILCKIS DA SILVA VIEIRA – 1º TEN
Chefe da SALC

